

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 391, DE 2018
(Do Poder Executivo)
MSC 632/2018
AV 552/2018

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.218, de 06 de novembro de 2014, que outorga permissão ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 632

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 46, de 21 de fevereiro de 2014 – Fundação Francisco Rodrigues Sancho, no município de Itapipoca – CE;
- 2 - Portaria nº 119, de 21 de fevereiro de 2014 – Fundação Universidade Federal de Sergipe, no município de Estância – SE;
- 3 - Portaria nº 478, de 20 de junho de 2014 – Universidade Estadual de Feira de Santana, no município de Feira de Santana – BA;
- 4 - Portaria nº 1.218, de 6 de novembro de 2014 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no município de Chapecó – SC;
- 5 - Portaria nº 475, de 3 de junho de 2015 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, no município de Jacobina – BA; e
- 6 - Portaria nº 2.050, de 14 de maio de 2015 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Crateús, no município de Crateús – CE.

Brasília, 12 de novembro de 2018.



EM nº 01060/2017 MCTIC



Brasília, 8 de Novembro de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.059021/2011-69, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Chapecó/SC, por meio do canal 291E, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, publicado no Diário Oficial da União de 23/09/2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, por intermédio do Despacho de Homologação de 06/11/2014, publicado no Diário Oficial da União de 14/11/2014, em conformidade com a Portaria nº 1218, de 06/11/2014, publicada no Diário Oficial da União de 14/11/2014.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PORTRARIA Nº 1218/2014/SEI-MC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.059021/2011, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Chapecó, estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Bernardo Silva, Ministro de Estado das Comunicações**, em 06/11/2014, às 18:03, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 10264



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0130429** e o código CRC **CBAE8E75**.

PRIMEIRA SECRETARIA
RECEBIDO Nesta Secretaria
Em 13/11/18 às 10:19 horas
Ponto 4.766
Nome legível Deon Muniz
Ponto

Aviso nº 552 - C. Civil.

Em 12 de novembro de 2018.

MSC 632/2018

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que outorgam permissões para executar serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, constantes das Portarias nºs 46, 119, 478 e 1.218, de 2014; 475 e 2.050, de 2015.

Atenciosamente,



ELISEU PADILHA
Ministro de Estado-Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

4553
Anexo
Ponto
Secretaria-Geral da Mesa nº 550-13/11/2018 12:33

Anexo: 01 CD.

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 13/11/18
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral
da Mesa, para as devidas providências.


Sandra Costa
Chefe de Gabinete



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO:

PROCESSO: 53000.059021/2011-69

INTERESSADO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E
TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

ASSUNTO: OUTORGA DE RADIODIFUSÃO SONORA
COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS - ~~FME~~

CIDADE: CHAPECÓ/SC

AVISO DE HABILITAÇÃO: N° 09, DE 19/09/2011

OUTROS DADOS:

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ.	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01			/ /	15			/
02			/ /	16			/
03			/ /	17			/
04			/ /	18			/
05			/ /	19			/
06			/ /	20			/
07			/ /	21			/
08			/ /	22			/
09			/ /	23			/
10			/ /	24			/
11			/ /	25			/
12			/ /	26			/
13			/ /	27			/
14			/ /	28			/

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

ASSUNTO: OUTORGA DE RADIODIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS

INTERESSADO(A): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

REFERÊNCIA (PROTOCOLO): 53000.059021/2011

LOCALIDADE: CHAPECÓ/ SC

AVISO DE HABILITAÇÃO : Nº 09, DE 19/09/2011

Tendo em vista o protocolo do documento acima citado em 01/12/2011, eu, **Maria Salete Borges de Almeida Leonardo, Matrícula nº 1365501**, opino pela instauração, nesta data, do competente procedimento relacionado a tal documento, contendo **13** folhas, incluindo esta.

Brasília, 1º de dezembro de 2011.


Maria Salete Borges de Almeida Leonardo
Chefe de Serviço

De acordo. Proceda-se à instauração do processo, conforme proposto.

Brasília, 05 de dezembro de 2011.


Vanea Rabelo
Coordenador (a) Geral de Regime Legal de Outorgas



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE SANTA CATARINA

12
Fis. 02
Rubrica
Ministério das Comunicações
SCE

**REQUERIMENTO DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA PARA A
EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA COM
FINALIDADE EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVA**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 059021/2011-69

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO

21/11/2011-16:57

Serviço

Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IF-SC), **CNPJ 11.402.887/0001-60**, com reitoria sediada na Rua 14 de Julho, 150, Enseada dos Marinheiros, bairro Coqueiros, na cidade de Florianópolis-SC, CEP 88075-010, vem, por seu representante legal, solicitar à Vossa Excelência outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora com finalidade exclusivamente educativa na cidade de **Chapecó**, Estado de Santa Catarina, no Campus Chapecó do IF-SC, situado à Avenida Nereu Ramos, 3450-D, bairro Seminário, CEP 89813-000.

O referido serviço utilizará o canal 291E, freqüência 104.1 FM, conforme previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do serviço assinalado. Segue anexa a documentação exigida, no Aviso de Habilitação nº 09, de 19 de setembro de 2011, de acordo com a regulamentação em vigor.

Nestes termos,

Pede deferimento.

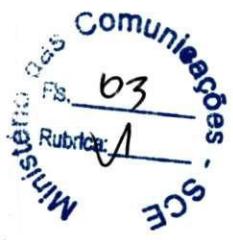
Atenciosamente,

JESUÉ GRACILIANO DA SILVA
Reitor do IF-SC

Florianópolis, 9 de novembro de 2011.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE SANTA CATARINA



DECLARAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IF-SC), CNPJ 11.402.887/0001-60, com reitoria sediada na Rua 14 de Julho, 150, Enseada dos Marinheiros, bairro Coqueiros, na cidade de Florianópolis-SC, CEP 88075-010, por meio de seu representante legal infra-assinado, pretendente à obtenção de outorga de permissão/concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, declara junto ao Ministério das Comunicações que se compromete a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999.

Atenciosamente,

JESUÉ GRACILIANO DA SILVA
Reitor do IF-SC

Florianópolis, 9 de novembro de 2011.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE SANTA CATARINA



DECLARAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IF-SC), CNPJ 11.402.887/0001-60, com reitoria sediada na Rua 14 de Julho, 150, Enseada dos Marinheiros, bairro Coqueiros, na cidade de Florianópolis-SC, CEP 88075-010, por meio de seu representante legal infra-assinado, pretendente à obtenção de outorga de permissão/concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, declara junto ao Ministério das Comunicações que (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão e que (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplado com a outorga.

Atenciosamente,

JESUÉ GRACILIANO DA SILVA
Reitor do IF-SC

Florianópolis, 9 de novembro de 2011.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE SANTA CATARINA



DECLARAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IF-SC), CNPJ 11.402.887/0001-60, com reitoria sediada na Rua 14 de Julho, 150, Enseada dos Marinheiros, bairro Coqueiros, na cidade de Florianópolis-SC, CEP 88075-010, por meio de seu representante legal infra-assinado, pretendente à obtenção de outorga de permissão/concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, declara junto ao Ministério das Comunicações que possui recursos financeiros para o empreendimento.

Atenciosamente,


JESUÉ GRACILIANO DA SILVA
Reitor do IF-SC

Florianópolis, 9 de novembro de 2011.



Ministério das Comunicações
SCE
06
Fis. _____
Rubrica _____

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE SANTA CATARINA

ANEXO I

**Proposta de Grade de Programação com vistas à obtenção de outorga de
canal FM com finalidade exclusivamente educativa
Aviso de Habilitação 009/2011 – Chapecó – Canal 291E / 104.1 FM**

PROGRAMAÇÃO

SEGUNDA

Programação	Horário	Breve Descrição do Programa
Madrugada Nacional - EBC	0h05	
No Tabuleiro do Brasil - EBC	03h	
Brasil Rural - EBC Repórter Brasil noticiário EBC	06h 07h	
Bom Dia IF-SC	07h45	Comentário do Reitor sobre assuntos mais importantes da semana para a instituição.
Jornal do IF-SC	08h	Notícias sobre o IF-SC em todo o Estado.
IF-SC no Oeste	09h	Notícias sobre os <i>campi</i> do IF-SC localizados numa área de 50 km do entorno de Chapecó (hoje: São Carlos – em implantação – e Xanxerê).
Conheça o Curso	09h15	Boletim sobre um curso oferecido pelo IF-SC.
Ronda pela Reitoria	09h30	Destaques de cada pró-reitoria
Papo Ciência	09h45	Programa sobre projetos de pesquisa do IF-SC
Previsão do tempo	10h	Previsão do tempo
Espaço Musical	10h05	Programa musical com bandas



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

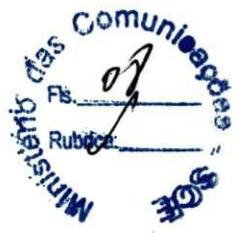
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE SANTA CATARINA

Ministério da
Comunicação
Fol. 07
Rubrica
SCE

		catarinenses e de alunos do IF-SC
EPT em Debate	12h	Debate sobre tema ligado à EPT com servidores/estudantes do IF-SC e convidados
Boa Tarde IF-SC	12h45	Reprise do Bom Dia IF-SC
RF Rádio	13h	Programa Nacional da Rede Federal de Educação Profissional
Jornal do IF-SC	16h	Reprise
IF-SC no Oeste	17h	Reprise
Conheça o Curso	17h15	Reprise
Ronda pela Reitoria	17h30	Reprise
Espaço Musical	17h45	Reprise
Momento Esportivo	20h	Programa com notícias esportivas e entrevistas com servidores/estudantes do IF-SC que praticam esportes
Eu de cá, Você de lá - EBC	20h30	
No Mundo da Bola - EBC	23h30	

TERÇA A SEXTA

Programação	Horário	Breve Descrição do Programa
Madrugada Nacional - EBC	0h05	
No Tabuleiro do Brasil - EBC	03h	
Brasil Rural - EBC	06h	
Repórter Brasil noticiário EBC	07h	
Agenda	07h45	Agenda com eventos da semana no IF-SC e da Educação Profissional e Tecnológica.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE SANTA CATARINA

Classificados	07h50	Oportunidades de emprego e estágio nas áreas em que o IF-SC atua na região.
Jornal do IF-SC	08h	Notícias sobre o IF-SC em todo o Estado.
IF-SC no Oeste	09h	Notícias sobre os <i>campi</i> do IF-SC localizados numa área de 50 km do entorno de Chapecó (hoje: São Carlos – em implantação – e Xanxerê).
Conheça o Curso	09h15	Boletim sobre um curso oferecido pelo IF-SC nos <i>campi</i> da região (Chapecó e 50km no entorno).
Ronda pela Reitoria	09h30	Destaques de cada pró-reitoria
Papo Ciência	09h45	Programa sobre projetos de pesquisa do IF-SC
Previsão do tempo	10h	Previsão do tempo
Espaço Musical	10h05	Programa musical com bandas catarinenses e de alunos do IF-SC
EPT em Debate	12h	Debate sobre tema ligado à EPT com servidores/estudantes do IF-SC e convidados
Agenda	12h45	Reprise
Classificados	12h50	Reprise
RF Rádio	13h	Programa Nacional da Rede Federal de Educação Profissional
Jornal do IF-SC	16h	Reprise
IF-SC no Oeste	17h	Reprise
Conheça o Curso	17h15	Reprise
Ronda pela Reitoria	17h30	Reprise
Espaço Musical	17h45	Reprise
Momento Esportivo	20h	Programa com notícias esportivas



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE SANTA CATARINA

09
Rubro
Ministério das Comunicações
SCE

		e entrevistas com servidores/estudantes do IF-SC que praticam esportes
Eu de cá, Você de lá - EBC	20h30	
No Mundo da Bola - EBC	23h30	

SÁBADO

Programação	Horário	
Madrugada Nacional - EBC	0h	
No Tabuleiro do Brasil - EBC	3h	
Tanto Mar - EBC	6h	
Trilha Animal - EBC	7h	
Brasil Rural - EBC	7h30	
Revista Brasil - EBC	8h	
Hora do Estudante	10h	Espaço destinado aos alunos do IF-SC.
Rádio Teatro	11h	Espaço para peças teatrais radiofônicas
Espaço Musical	12h	Programa musical com bandas catarinenses e de alunos do IF-SC.
Roda de Samba - EBC	13h	
Musishow - EBC	15h	
Saudade Nacional - EBC	19h	
Nossa América - EBC	22h	
Ecos de Uma Era - EBC	23h	

DOMINGO

Programação	Horário
Alô Brasil - EBC	0h
No Tabuleiro do Brasil - EBC	03h
Brasil Rural - EBC	06h

Rua 14 de Julho, 150 – Bairro Coqueiros – Florianópolis – SC – Telefone: |48| 3877.9000



Ministério da Educação - Fis. 10
Rubrica
SCE

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE SANTA CATARINA

Programação	Horário	Descrição
Prosa Rural – Programa da Embrapa	07h	Programa educativo produzido pela Embrapa para difundir as tecnologias desenvolvidas pela empresa para o micro e pequenos produtores rurais
Ouvidoria	07h15	Reprise
Programa Gastronômico	07h30	Programa com dicas gastronômicas
Momento da Saúde	07h45	Programa com dicas de saúde
Manhã Regional	08h	Musical com Músicas regionais
Os Radionautas - EBC	10h	
Domingo Nacional - EBC	12h	
Coisas do Brasil - EBC	14h	
Musishow - EBC	15h	
Bate Papo Nacional - EBC	19h	
Viajando pelo Mundo - EBC	21h	
Memória Musical - EBC	22h	
Estúdio F - EBC	23h	



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE SANTA CATARINA



DECLARAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IF-SC), CNPJ 11.402.887/0001-60, com reitoria sediada na Rua 14 de Julho, 150, Enseada dos Marinheiros, bairro Coqueiros, na cidade de Florianópolis-SC, CEP 88075-010, por meio de seu representante legal infra-assinado, pretendente à obtenção de outorga de permissão/concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, declara junto ao Ministério das Comunicações que integrará a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação (EBC) caso seja contemplado com a outorga.

Atenciosamente,

JESUÉ GRACILIANO DA SILVA
Reitor do IF-SC

Florianópolis, 9 de novembro de 2011.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE SANTA CATARINA



DECLARAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IF-SC), CNPJ 11.402.887/0001-60, com reitoria sediada na Rua 14 de Julho, 150, Enseada dos Marinheiros, bairro Coqueiros, na cidade de Florianópolis-SC, CEP 88075-010, por meio de seu representante legal infra-assinado, pretendente à obtenção de outorga de permissão/concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, declara junto ao Ministério das Comunicações que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga.

Atenciosamente,


JESUÉ GRACILIANO DA SILVA
Reitor do IF-SC

Florianópolis, 9 de novembro de 2011.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE SANTA CATARINA

Ministério das Comunicações
Fis. 13
Rubrica
SC

DECLARAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IF-SC), CNPJ 11.402.887/0001-60, com reitoria sediada na Rua 14 de Julho, 150, Enseada dos Marinheiros, bairro Coqueiros, na cidade de Florianópolis-SC, CEP 88075-010, por meio de seu representante legal infra-assinado, pretendente à obtenção de outorga de permissão/concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, declara junto ao Ministério das Comunicações que possui, nesta data, 12.457 alunos matriculados.

Atenciosamente,


JESUÉ GRACILIANO DA SILVA
Reitor do IF-SC

Florianópolis, 9 de novembro de 2011.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.402.887/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			DATA DE ABERTURA 29/12/2008
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IF-SC - RETORIA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 110-4 - AUTARQUIA FEDERAL				
LOGRADOURO R 14 DE JULHO	NÚMERO 150	COMPLEMENTO ENSEADA DOS MARINHEIROS	UF SC	
CEP 88.075-010	BAIRRO/DISTRITO COQUEIROS	MUNICÍPIO FLORIANÓPOLIS		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **17/02/2012** às **11:20:48** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 825/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: Outorga de Serviço de FM com fins exclusivamente educativos

Referência: 53000.059021/2011, apenso ao 53000.049164/2011.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**, abaixo qualificado, encaminhou proposta para a obtenção de outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, de acordo com os dados a seguir descritos.

2. Dados Preliminares:

Interessado: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Serviço objeto da outorga: FM

Município: Chapecó

Canal: 291E

Classe: C

Aviso de Habilitação nº: 9

Data de publicação do Aviso de Habilitação: 23/9/2011

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 22/11/2011

Data de postagem/protocolo desta proposta: 21/11/2011 (protocolo)

Requerimento tempestivo? sim não

ANÁLISE

3. Visando o prosseguimento dos autos, procedemos à conferência e análise da documentação apresentada, abaixo relacionada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre a matéria:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO	JUNTADA
a) Requerimento de encaminhamento da proposta, assinado pelo representante legal;	Regular Fl. 2
b) Declaração de que integrará a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC, no caso de pessoa jurídica da	Regular Fl. 11

CAS/53000.059021/2011/CGLO/COCAN

Administração Pública Federal Indireta	
c) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999;	Regular Fl. 3
d) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;	Regular Fl. 4
e) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que possui recursos financeiros para o empreendimento;	Regular Fl. 5
f) Proposta de grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do serviço objeto da outorga;	Regular Fls. 6 à 10
g) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga;	Regular Fl. 12
h) Quando instituição de ensino, declaração firmada pelo representante legal da interessada informando o número de alunos matriculados.	Regular Fl. 13

OBS: Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada, excetuados os casos acima assinalados em contrário.

4. Assim se compõe o quadro de dirigentes do candidato à outorga:

NOME	CARGO
Jesué Graciliano da Silva	Reitor

5. Após a análise da documentação apresentada, verificou-se que foram apresentados todos os documentos relacionados no Aviso de Habilitação, na forma devida e tempestivamente em relação ao prazo estabelecido em tal Aviso.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opinamos:

- pela habilitação da presente proposta de outorga;
- pela anotação dessa informação na Nota Técnica final relativa à presente seleção pública, a constar do processo principal referente à outorga em tela;
- pela expedição de ofício ao concorrente, comunicando o resultado final relatado pelos autos acima citados e estabelecendo prazo para a apresentação de recurso, se for o caso, em obediência ao que estabelece o art. 10 da Portaria 420, de 14/09/2011, publicada no Diário Oficial da União de 19/09/2011;
- após analisados os recursos que vierem a ser apresentados, sejam os processos de todos os concorrentes, bem como o principal, contendo os resultados dessas análises e as informações relacionadas a todos esses concorrentes, juntamente com a respectiva minuta do ato da outorga, se for o caso, encaminhados ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, a quem compete a decisão, ouvida previamente a Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

4. das Co
fl. 16
CE
Rubro:
SSS ✓

Brasília, 29 de fev. de 2012.

Cynthia Araújo Silva
CYNTHIA ARAÚJO SILVA
Conferente de Documentos

De acordo. À consideração da Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas.

Brasília, 29 de fev. de 2012.

Alf
ANA PATRÍCIA S. A. CAMPOS
Coordenadora de Outorgas e Consignação de Canais

De acordo. À consideração do Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

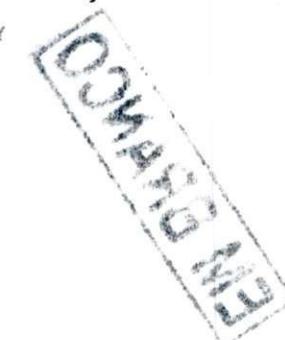
Brasília, 29 de fev. de 2012.

Van
VANEA RABELO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

De acordo. Encaminhe-se, conforme o proposto.

Brasília, 1 de mar de 2012.

DSJ
DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica





Comunicações
Ministério das Comunicações
SCE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 604/2012/ SLPUB / GTPU /SCE-MC

Assunto: Outorga de Serviço de FM com fins exclusivamente educativos – Resultado das análises das propostas dos concorrentes

Referência: 53000.049164/2011, apensados: 53000.056943/2011, 53000.059512/2011, 53000.059021/2011, 53000.060620/2011, 53000.060041/2011 e 53000.060430/2011.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Os presentes autos tratam do processo seletivo para a outorga do Serviço de FM com fins exclusivamente educativos, de acordo com o procedimento estabelecido pela Portaria MC nº 420, publicada no Diário Oficial da União de 19/09/2011, tendo sido apresentadas 5 propostas objetivando tal outorga, de acordo com os dados a seguir descritos:

Serviço objeto da outorga: FM

Município: Chapecó - SC

Canal: 291E

Classe: C

Aviso de Habilitação nº: 9

Data de publicação do Aviso de Habilitação: 23/9/2011

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 22/11/2011

Assim se descreve o resultado das análises dos processos apensados a este, todos contendo propostas dos concorrentes à outorga em tela:

NOME DO(A) CONCORRENTE	TIPO	PROCESSO Nº	RESULTADO DA ANÁLISE	PONTOS OBTIDOS	CLASSIFICAÇÃO OU INDEFERIMENTO	NÚMERO DE ALUNOS DA INSTITUÇÃO DE ENSINO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	I	53000.059021/2011	Habilitada	--	1º Lugar	12.457
Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS)	I	53000.060430/2011	Habilitada	--	2º Lugar	3.699
Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina	I	53000.060041/2011	Inabilitada	--	Indeferimento	12.053
Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina	II	53000.060620/2011	Inabilitada	70	Indeferimento	19.618
Fundação Cultural e Educacional Biguaçu	II	53000.059512/2011	Inabilitada	--	Indeferimento	--
Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste (FUNDESTE)	II	53000.056943/2011	Inabilitada	25	Indeferimento	8.396



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 3311-6464

Ofício nº 132 /2012/GTPU/DEOC/SCE-MC

Brasília, 08 de outubro de 2012.

A(o) Senhor(a)

Representante Legal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.
Rua 14 de julho, nº 150 – Enseada dos Marinheiros - Coqueiros
88075-010 - Florianópolis/SC

Assunto: Processo de Seleção para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Chapecó/SC.

Referência: Processo nº 53000.059021/2011, apenso ao Proc. nº 53000.049164/2011.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, e em cumprimento ao disposto no Aviso de Habilitação nº 9, publicado em 23 de setembro de 2011, encaminho cópia das Notas Técnicas nº 825/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC e nº 604 /2012/GTPU/DEOC/SCE-MC, com vistas à comunicação, tanto do resultado da análise da proposta dessa entidade, como do resultado total das análises, relativas ao assunto em destaque.

2. Fica estabelecido o prazo de trinta dias, contado da data de recebimento deste ofício, comprovado pelo AR postal, para que, se o caso, apresente recurso, fazendo constar, obrigatoriamente, referência aos números deste ofício e dos processos em referência.

Atenciosamente,

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Diretora de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Comunicações
S/SP/US-GTPU
20/08/2011
RETOURER COM LETRA DE FORMA
RETOURER EN LETTRE DE FORME
RETOURER EN LETTRE DE FORME

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Ofício nº 132/2012/GTPU/DEOC/SCE-MC, de 08/10/2012

ENDEREÇO / AD

Ao Representante Legal do
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E
TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

Rua 14 de Julho, nº 150 – Enseada dos Marinheiros - Coqueiros
48970-000 Senhor do Bomfim - BA

CEP / CODE POSTA

Processo nº 53000.059021/2011 049164/2011 GTPU/DEOC

1 1 1 1 1 1

1 1 1 1 1 1

1 1 1 1 1 1

ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATIION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240208-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Ofício nº 011/2013-REITORIA-IFSC

Florianópolis, 09 de janeiro de 2013.

A Sua Senhoria a Senhora

Patrícia Brito de Ávila

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica – DEOC

Ministério das Comunicações

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, Ala Oeste, Sala 300

Brasília – DF

CEP: 70044-900

Ref.: Processo nº 53000.059022/2011 – Município de Criciúma
Processo nº 53000.059021/2011 – Município de Chapecó

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

63000 001038/2013-18

SEAP/MS/SC

11/01/2013-09:24

Senhora Diretora,

Cumprimentando-a cordialmente, informamos que houve alteração no cargo de reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IF-SC) no final do ano de 2011. A nova reitora do IF-SC é a prof. Maria Clara Kaschny Schneider, CPF nº 591.649.809-87, nomeada para o cargo pela presidente Dilma Rousseff em 16 de dezembro de 2011, conforme páginas do Diário Oficial da União anexas.

Nos documentos referentes ao Processo de Seleção para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Criciúma/SC (Processo nº 53000.059022/2011) e no município de Chapecó/SC (Processo nº 53000.059021/2011), constam o nome do antigo Reitor, prof. Jesué Graciliano da Silva.

Sendo assim, solicitamos que seja feita a alteração do nome do Reitor nos processos em questão.

Agradecemos a sua atenção e nos colocamos à disposição para mais informações.

Atenciosamente,


ANDREI ZWETSCH CAVALHEIRO
Reitor em exercício do IF-SC



REITORIA
Rua 14 de Julho, nº150
Enseada dos Marinheiros - 88075-010 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3877-9000
www.ifsc.edu.br

Comunicação
Fis. 22
Rubrica A
Ministério
SCE

ISSN 1677-7050



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano LII Nº 241

Brasília - DF, sexta-feira, 16 de dezembro de 2011



2

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo	1
Presidência da República	2
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	6
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	8
Ministério da Cultura	8
Ministério da Defesa	8
Ministério da Educação	15
Ministério da Fazenda	22
Ministério da Integração Nacional	25
Ministério da Justiça	27
Ministério da Pesca e Aquicultura	28
Ministério da Previdência Social	28
Ministério da Saúde	30
Ministério das Comunicações	32
Ministério das Relações Exteriores	32
Ministério de Minas e Energia	33
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	35
Ministério do Esporte	36
Ministério do Meio Ambiente	36
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	36
Ministério do Turismo	39
Ministério dos Transportes	40
Ministério Público da União	40
Poder Legislativo	43
Poder Judiciário	43
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	50
Editais e Avisos	50

Atos do Poder Executivo

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETOS DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 14 da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, e 21, inciso I, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, resolve

DESIGNAR

ROSILENE OLIVEIRA DE SOUZA, para exercer a função de membro titular do Conselho Fiscal da Empresa Brasil de Comunicação - EBC, como representante do Tesouro Nacional.

Brasília, 15 de dezembro de 2011; 190º da Independência e 123º da República.

DILMA ROUSSEFF
Helena Chagas

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 26	R\$ 0,30	R\$ 1,00
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 256	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 256 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

* Acima de 500 páginas - para cada milha milha exceção de 25 páginas multiplicadas por R\$ 0,0100

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00022011121600001

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

EXONERAR

o Brigadeiro do Ar ANTONIO CARLOS EGITO DO AMARAL do cargo de Adjunto de Defesa e Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil em Washington, Estados Unidos da América, também credenciado junto ao Governo do Canadá.

Brasília, 15 de dezembro de 2011; 190º da Independência e 123º da República.

DILMA ROUSSEFF
Celso Luiz Nunes Amorim

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

NOMEAR

por necessidade de serviço, o Brigadeiro do Ar ROGERIO LUIZ VERÍSSIMO CRUZ, para exercer o cargo de Adjunto de Defesa e Aeronáutico junto à Embaixada do Brasil em Washington, Estados Unidos da América, também credenciado junto ao Governo do Canadá, ficando exonorado, ex officio, do cargo de Diretor do Departamento de Pessoal, Ensino e Cooperação da Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto do Ministério da Defesa.

Brasília, 15 de dezembro de 2011; 190º da Independência e 123º da República.

DILMA ROUSSEFF
Celso Luiz Nunes Amorim

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

DECRETOS DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 2º, inciso I, alínea "a", item 1, da Lei nº 6.391, de 9 de dezembro de 1976, resolve

TRANSFERIR, ex officio.

a partir de 13 de outubro de 2011, para o Quadro Especial, o General de Exército LUIS CARLOS GOMES MATTOS, por ter sido nomeado Ministro do Superior Tribunal Militar.

Brasília, 15 de dezembro de 2011; 190º da Independência e 123º da República.

DILMA ROUSSEFF
Celso Luiz Nunes Amorim

NOMEAR

ULRIKA ARNS, Professora da Fundação Universidade Federal do Pampa, para exercer o cargo de Reitora da referida Universidade, com mandato de quatro anos.

Brasília, 15 de dezembro de 2011; 190º da Independência e 123º da República.

DILMA ROUSSEFF
Fernando Haddad

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, resolve

AVISO

CIRCULOU EM 15/12/2011 A EDIÇÃO EXTRA Nº 240-A
Também disponível no endereço: www.in.gov.br - Pesquisa nos Jornais

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fis. 23
Rubrica
SCE



2

ISSN 1677-7050

Diário Oficial da União - Seção 2

Nº 241, sexta-feira, 16 de dezembro de 2011

NOMEAR

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER, para exercer o cargo de Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, com mandato de quatro anos.

Brasília, 15 de dezembro de 2011; 190º da Independência e 123º da República.

DILMA ROUSSEFF
Fernando Haddad

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, resolve

NOMEAR

ROBERTO GIL RODRIGUES ALMEIDA, para exercer o cargo de Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, com mandato de quatro anos.

Brasília, 15 de dezembro de 2011; 190º da Independência e 123º da República.

DILMA ROUSSEFF
Fernando Haddad

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, de acordo com os arts. 84, inciso XVI, e 107, inciso II, da Constituição, e 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08001.009435/2011-82, do Ministério da Justiça, resolve

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

GLEISI HELENA HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

BETO FERREIRA MARTINS VASCONCELOS
Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 2

Publicação de atos
relativos a pessoal da
Administração Pública Federal

JORGE LUIZ ALÉNCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Edição e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

CONCEDER APOSENTADORIA

a SILVIA MARIA GONÇALVES GORAJEB, no cargo de Juiza do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 15 de dezembro de 2011; 190º da Independência e 123º da República.

DILMA ROUSSEFF
José Eduardo Cardozo

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, de acordo com os arts. 84, inciso XVI, 111, inciso II, e 115, inciso II, da Constituição, e 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08025.000996/2011-48, do Ministério da Justiça, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA

a partir de 8 de novembro de 2011, a CLEUBE DE FREITAS PEREIRA, no cargo de Juiza do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 15 de dezembro de 2011; 190º da Independência e 123º da República.

DILMA ROUSSEFF
José Eduardo Cardozo

Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Exposição de Motivos

Nº 87, de 10 de novembro de 2011. Homologo. Em 15 de dezembro de 2011.

Nº 94, de 25 de novembro de 2011. Homologo. Em 15 de dezembro de 2011.

Nº 97, de 5 de dezembro de 2011. Aprovo. Em 15 de dezembro de 2011.

Nº 98, de 5 de dezembro de 2011. Homologo. Em 15 de dezembro de 2011.

Nº 99, de 6 de dezembro de 2011. Homologo. Em 15 de dezembro de 2011.

Nº 100, de 6 de dezembro de 2011. Homologo. Em 15 de dezembro de 2011.

Nº 103, de 8 de dezembro de 2011. Homologo. Em 15 de dezembro de 2011.

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Exposição de Motivos

Nº 18, de 14 de dezembro de 2011. Afastamento do País, com ônus, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, com destino a San Salvador, El Salvador, no período de 15 a 17 de dezembro de 2011, inclusive trânsito, para participar da "XXXVIII Reunião Ordinária de Chefs de Estado e de Governo dos países do Sistema da Integração Centroamericana - SICA". Autorizo. Em 15 de dezembro de 2011.

CASA CIVIL

PORTRARIAS DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

Nº 1.647 - **NOMEAR**

CELSO DEPOLLO, para exercer o cargo de Assessor Especial da Subchefia de Assuntos Federativos da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, código DAS 102.5, ficando exonerado do que atualmente ocupa.

GLEISI HOFFMANN

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

Nº 1.648 - **NOMEAR**

CARLOS EDUARDO FERNANDEZ DA SILVEIRA, para exercer o cargo de Diretor de Estudos e Políticas Setoriais, de Inovação, Regulação e Infraestrutura do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, código DAS 101.5, ficando exonerado do que atualmente ocupa.

GLEISI HOFFMANN

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

Nº 1.649 - **EXONERAR**

DOMINGOS SÁVIO DRESCII DA SILVEIRA do cargo de Diretor do Departamento de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, código DAS 101.5, a partir de 9 de dezembro de 2011.

GLEISI HOFFMANN

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

Nº 1.650 - **EXONERAR**

GILBERTO FONSECA GUIMARÃES DE MOURA do cargo de Diretor do Departamento de Mecanismos Inter-regionais do Ministério das Relações Exteriores, código DAS 101.5, a partir de 6 de dezembro de 2011.

GLEISI HOFFMANN

SECRETARIA-GERAL

PORTRARIA Nº 441, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve

DESIGNAR

GUSTAVO ADRIANE DE CARVALHO FREIRE para substituir o Coordenador da Diretoria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Administração desta Secretaria, no período de 12 a 31 de janeiro de 2012, por motivo de férias do titular e do substituto.

GILBERTO CARVALHO

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA

PORTRARIAS DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9 - GSIP/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

Nº 460 - **DESIGNAR**

o 3º Sgt CBMDP MANOEL PEREIRA RAMOS FILHO para exercer a função de AUXILIAR - GR I na Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

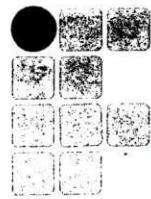
Nº 461 - **DESIGNAR**

o 2º Sgt CBMDP ROBERTO REVELINO MOTA para exercer a função de SECRETÁRIO - GR III na Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

ANTONIO SERGIO GEROMEL

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0002201112160002

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

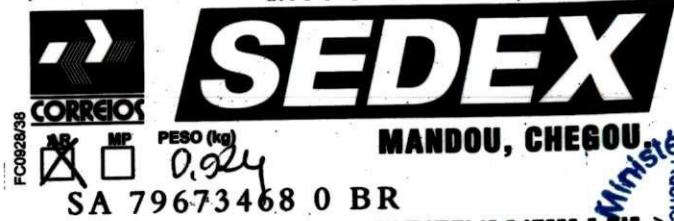


INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA

22 JAN 2011

Brasil
República Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

A Sua Senhoria a Senhora
Patrícia Brito de Ávila
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica – DEOC
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, Ala Oeste, Sala 300
Brasília – DF
CEP: 70044-900



Nota Técnica nº 164 /2013/GTED/DEAA/SCE - MC

Assunto: Processo de seleção. Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Chapecó, estado de Santa Catarina, canal 291E.

Referência: Processo nº 53000.049164/2011 e apensos

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Chapecó, estado de Santa Catarina, por meio do canal 291E, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011 e o Aviso de Habilitação nº 9, de 19 de setembro de 2011.

ANÁLISE

2. Conforme os ofícios de comunicação do resultado das análises relativas às seis propostas, objeto dos processos a este apensados, foram comunicados os resultados das respectivas análises e divulgado o quadro classificatório às proponentes, concedendo-lhes o devido prazo recursal. Posteriormente, foi constatada a necessidade de desconsideração das propostas que não se tratasse de pessoas jurídicas de direito público interno com propostas habilitadas, de acordo com o disposto no artigo 5º, § 1º, da Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, e foi concedido novo prazo às proponentes desconsideradas para interposição de pedido de reconsideração (fls. 09/39).

3. Esgotado referido prazo, conforme determina o §1º do art. 10 da portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, foram analisados os respectivos pedidos de reconsideração, de acordo com a Nota Técnica de fls. _____, dos autos, cujos resultados assim se apresentam:

- FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE - (Proc. nº 53000.056943/2011) – Indeferido o pedido de reconsideração apresentado;
- FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - (Proc. nº 53000.060620/2011) – Indeferido o pedido de reconsideração apresentado.

4. Não apresentaram pedidos de reconsideração contra as decisões de desconsideração (ou quanto à posição de classificação) relativas às propostas apresentadas, após a devida comunicação às interessadas, mantendo-se, portanto, o indeferimento das propostas das proponentes:

- FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - (Proc. nº 53000.060041/2011)
- FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL BIGUAÇU - (Proc. nº 53000.059512/2011)
- UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS) - (Proc. nº 53000.060430/2011) 

5.

Assim sendo, o resultado final obtido é o seguinte:

PROONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA	I	53000.059021/2011	HABILITADA	1º LUGAR
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS)	I	53000.060430/2011	HABILITADA	2º LUGAR
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA	I	53000.060041/2011	DESCONSIDERADA	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	II	53000.060620/2011	DESCONSIDERADA	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL BIGUAÇU	II	53000.059512/2011	DESCONSIDERADA	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE (FUNDESTE)	II	53000.056943/2011	DESCONSIDERADA	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011

6. Dessa forma, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, de acordo com as Notas Técnicas de nº 604/2012/SLPUB/GTPU/SCE-MC e de nº 825/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC, deverá ser declarado vencedor do presente certame, fazendo jus, portanto, à outorga em questão. Importa destacar que houve duas propostas de pessoas jurídicas de direito público interno habilitadas, dentre elas mais de uma universidade constituída pelo mesmo ente federativo, ou instituições de educação técnico de ensino médio a elas equiparadas, e, pelo critério relacionado ao número de alunos dessas concorrentes, de acordo com o § 3º do art. 5º da Portaria nº 420/2011, o Instituto foi classificado em primeiro lugar no grupo.

7. Ressalte-se que, em 11 de janeiro de 2013, por meio do documento de protocolo nº 53000.001838/2013 (fls. 21/24), este Instituto comunicou a alteração do cargo de reitor, pertencendo a representação legal da entidade agora a professora Maria Clara Kaschny Schneider (CPF nº 591.649.809-87), conforme consta do D.O.U. de 16 de dezembro de 2011.

CONCLUSÃO

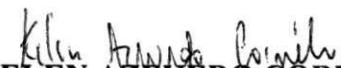
8. Diante do exposto, opinamos seja declarado vencedor do presente processo de seleção o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, homologando-se este procedimento de seleção, e adjudicando ao vencedor o seu objeto.

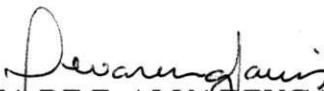
9. Para tanto, devem ser remetidos os correspondentes processos à Consultoria Jurídica, a fim de que se manifeste sobre a regularidade jurídico-formal: do procedimento de seleção em questão; do processo relativo à correspondente proposta; e da minuta do Despacho de homologação, elaborada com vistas à celeridade processual.

10. Após, sejam os autos devolvidos a esta Secretaria, com vistas à adoção das providências consecutárias.

À consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - Substituta

Brasília, 29 de novembro de 2013.


KELEN AZEVEDO CORNÉLIO
Analista Responsável


VILMA DE F. ALVARENGA FANIS
Analista – Chefe de Divisão

De acordo. À consideração do Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 2 de dezembro de 2013.


ELZA MARIA DEL NEGRO B. FERNANDES

Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União – Substituta.
Conforme Portaria nº 977, de 11 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço de 11 de outubro de 2013.

De acordo. À consideração da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 2 de dezembro de 2013.


OCTAVIO PENNA PIERANTI

Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.
Conforme Portaria de delegação de competência nº 299, de 7 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2013.

De acordo. Encaminhem-se os autos à Consultoria Jurídica.

Brasília, 3 de dezembro de 2013.


PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTÓRIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTÓRIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS - CGAJ

M. das
USA
Fls. 27
Rubrica
00
seções

COTA Nº 0157/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.049164/2011-62

Processos Apensos: 53000.059512/2011-18; 53000.059021/2011; 53000.060620/2011;
53000.060041/2011; 53000.060430/2011; e, 53000.056943/2011.

INTERESSADO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA.

ASSUNTO:Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Chapecó. Estado de Santa Catarina. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 09/2011.

Senhor Secretário de Comunicação Eletrônica,

Tratam estes autos da Seleção Pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

02. O processo encontra-se na fase de Análise dos Pedidos de Reconsideração apresentados pelas entidades interessadas, cujas propostas foram desconsideradas pela SCE, em razão de estarem participando da seleção, Pessoas Jurídicas de Direito Público, que detêm preferência nos termos da legislação em vigor.

03. Participaram do certame, 07 (sete) entidades. Foram habilitadas as entidades INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA e a UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL, ambas de direito público, restando as demais, em princípio, inabilitadas. Todas foram devidamente notificadas, mas apenas a FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE - FUNDEST apresentou Pedido de Reconsideração desta decisão.

04. Todavia, esta SCE, verificou que havia se equivocado ao declarar inabilitadas as entidades FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL BIGUAÇÚ; FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA; FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA; e a FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE - FUNDEST, porquanto as propostas não deveriam ter sido, sequer, analisadas, mas sim desconsideradas, uma vez que participam da seleção 02 (duas) entidades com personalidade jurídica de direito público.

05. A fim de regularizar o feito, esta SCE proferiu novas Notas Técnicas, de modo a declarar desconsideradas as propostas das entidades listadas no item acima. Inconformadas, recorreram desta decisão a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA e a FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE - FUNDEST.

06. As demais entidades excluídas da seleção pública NÃO apresentaram recursos nesta fase, a despeito de todas terem sido devidamente notificadas por meio de ofícios acompanhados de Avisos de Recebimento.

07. Ocorre que, da leitura dos processos das entidades recorrentes, verifica-se que a Secretaria de Comunicação Eletrônica, apenas apreciou os recursos apresentados pelas entidades acima mencionadas, relativos à decisão que desconsiderou suas propostas.

08. Contudo, por equívoco, deixou de examinar o Pedido de Reconsideração da



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS - CGAJ

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE - FUNDESTE, acostado às fls. 317/318 do Processo nº 53000.056943/2011, interposto da decisão que a inabilitou, antes de encaminhá-lo a esta CONJUR/MC.

09. Assim, embora o exame do apelo referido no item anterior não tenha o condão de alterar o resultado final, independentemente da conclusão a que se chegar, objetivando evitar futura alegação de supressão de instância, recomenda-se o retorno dos autos à SCE, para que proceda a análise do recurso em comento.

10. Tal providência busca garantir, também, o direito a ampla defesa da recorrente e encontra respaldo na legislação de regência, notadamente na Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

11. Sobre o tema, transcrevo excerto do Parecer nº 1204/2012, da lavra da Advogada da União, Drª Socorro Janaína m. Leonardo, que assim se pronunciou:

"14. A recorrente tem o direito de ver seu pleito apreciado, em respeito, sobretudo, à sua **garantia de contraditório e ampla defesa**, a qual encontra previsão constitucional, senão, veja-se:

CRFB/88
Art. 5º **caput**
(...)

LV - aos litigantes, em processo judicial ou **administrativo**, e aos acusados em geral são assegurados o **contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes**; **[grifo nosso]**

15. Em comentário ao articulado supra, lecionam Gilmar M. Ferreira, Inocêncio M. Coelho e Paulo Gustavo G. Branco¹:

(...) Daí afirmar-se, correntemente, que a pretensão à **tutela jurídica**, que corresponde exatamente à garantia consagrada no art. 5º, LV, da Constituição, contém os seguintes direitos:

- **direito de informação**, que obriga o órgão julgador a informar à parte contrária os atos praticados no processo e sobre os elementos dele constantes;
- **direito de manifestação**, que assegura ao deficiente a possibilidade de manifestar-se oralmente ou por escrito sobre os elementos fáticos e jurídicos constantes do processo;
- **direito de ver os argumentos considerados**, que exige do julgador capacidade de apreensão e isenção de ânimo (...) para contemplar as razões apresentadas.

16. No caso em apreço, restou ausente justamente o direito da recorrente de ver seus argumentos considerados, visto que não houve ainda análise do pleito recursal. Especificamente acerca deste direito, continuam os autores supramencionados:

Sobre o direito de ver os argumentos contemplados pelo órgão julgador, que corresponde, obviamente ao dever do juiz de a eles conferir atenção, pode-se afirmar que envolve não só o

¹ MENDES, Gilmar Ferreira; COELHO, Inocêncio Mártires; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de Direito Constitucional**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2008. p. 547.



CONJUR - M. das
Fls. 26
Rubrica: 6
Assessoria de Comunicação

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTÓRIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS - CGAJ

dever de tomar conhecimento, como também o de considerar, seria e detidamente, as razões apresentadas.

17. Muito embora se faça alusão à figura do 'juiz', o direito em comento é aplicável aos procedimentos administrativos (o que envolve as autoridades administrativas, por óbvio) - segundo anuncia a própria Constituição.

18. Em âmbito infraconstitucional, a Lei nº 9.784, de 1999 (a qual "Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal"), igualmente antevê, em seu art. 2º:

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência. **[grifo nosso]**

19. Nesse diapasão, deve a autoridade administrativa que emitiu a decisão impugnada (arquivamento do processo) apreciar o recurso interposto pela Associação de Radiodifusão Comunitária FM de Agrestina, podendo ou não se retratar em sede de reconsideração, observados os requisitos de admissibilidade recursal."

12. Acrescente-se que, após a manifestação da SCE acerca do pedido de Reconsideração em comento, esta Consultoria Jurídica também irá examinar o pleito.

13. Atendida a exigência acima, volvam os autos a esta CONJUR/MC, para manifestação conclusiva.

Brasília, 11 de março de 2014.

Cláudia Maria Vilela von Sperling
Advogada da União

15

Assessoria de Comunicação
Assessora de Comunicação



Nota Técnica nº 390/2013/GTED/DEAA/SCE - MC

Assunto: Processo de seleção. Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Chapecó, estado de Santa Catarina, canal 291E.

Referência: Processo nº 53000.049164/2011 e apensos

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Chapecó, estado de Santa Catarina, por meio do canal 291E, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011 e o Aviso de Habilitação nº 9, de 19 de setembro de 2011.

ANÁLISE

2. Conforme os ofícios de comunicação do resultado das análises relativas às seis propostas, objeto dos processos a este apensados, foram comunicados os resultados das respectivas análises e divulgado o quadro classificatório às proponentes, concedendo-lhes o devido prazo recursal. Posteriormente, foi constatada a necessidade de desconsideração das propostas que não se tratasse de pessoas jurídicas de direito público interno com propostas habilitadas, de acordo com o disposto no artigo 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011, e foi concedido novo prazo às proponentes desconsideradas para interposição de pedido de reconsideração.

3. Esgotado referido prazo, foram analisados e indeferidos os pedidos de reconsideração apresentados - sagrando-se vencedor do certame o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - e os autos foram encaminhados para a Consultoria Jurídica (CONJUR) em 3 de dezembro de 2013, juntamente com a Nota Técnica de conclusão do feito (NT nº 164/2013/GTED/DEAA/SCE-MC), para apreciação jurídico-formal.

4. A CONJUR, então, retornou os autos a esta Secretaria, por meio da COTA nº 0157/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/AGU, de 11 de março de 2014, relatando que a Secretaria apenas analisou os recursos posteriores à decisão que desconsiderou as propostas das entidades, mas deixou de analisar o pedido de reconsideração da Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste (FUNDESTE), interposto da decisão que o inabilitou. Diante do exposto, a CONJUR recomenda - em respeito à garantia de contraditório e ampla defesa e objetivando evitar futura alegação de supressão de instância - que se proceda a análise do recurso em comento.

5. No entanto, entende-se que o procedimento adotado para corrigir o equívoco de análise desse bloco processual – o mesmo adotado por decisão administrativa para muitos outros em diferentes Avisos - não implicou supressão de instância ou violação à garantia do contraditório e da ampla defesa. Anteriormente, se olvidou da aplicação do artigo 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011 e tal correção se operou, na prática, como uma revisão de ato administrativo, de modo que a análise oficial e inicial das entidades desconsideradas foi, em verdade, a enunciada nas Notas de desconsideração. Restou explícito no item 3 de cada uma destas Notas que a análise instrutória não deveria ter sido realizada. Todas as entidades cujo resultado foi modificado com essa decisão foram notificadas e compreenderam que era desta nova decisão que se deveria apresentar (ou não) recurso; inclusive o fizeram, sendo tais pleitos recursais devidamente analisados.

6. Assim exposto, realizar a verificação de pedido de reconsideração da FUNDESTE referente à análise instrutória que foi feita equivocadamente – e invalidada em seguida - ensejaria a convalidação desta análise, o que seria irregular, violaria o disposto do artigo 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011, bem como a isonomia do certame. O pedido de reconsideração FUNDESTE referente à análise oficial (a que desconsiderou legalmente sua proposta) foi analisado e indeferido, ou seja, em momento algum lhe foi negado contraditório e ampla defesa.

7. Dessa forma, visando ao prosseguimento do feito, opinamos no sentido de que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, de acordo com as Notas Técnicas de nº 604/2012/SLPUB/GTPU/SCE-MC, de nº 825/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC e, sobretudo, nos termos da NT nº 164/2013/GTED/DEAA/SCE-MC, seja declarado vencedor do presente certame, fazendo jus, portanto, à outorga em questão. Importa observar que houve duas propostas de pessoas jurídicas de direito público interno habilitadas, dentre elas mais de uma universidade constituída pelo mesmo ente federativo, ou instituições de educação técnico de ensino médio a elas equiparadas, e, pelo critério relacionado ao número de alunos dessas concorrentes, de acordo com o § 3º do art. 5º da Portaria nº 420/2011, o Instituto foi classificado em primeiro lugar no grupo.

8. Destaca-se que, em 11 de janeiro de 2013, por meio do documento de protocolo nº 53000.001838/2013 (fls. 21/24), este Instituto comunicou a alteração do cargo de reitor, pertencendo a representação legal da entidade agora à professora Maria Clara Kaschny Schneider (CPF nº 591.649.809-87), conforme consta do D.O.U. de 16 de dezembro de 2011.

9. Cabe ressaltar ainda que, em consulta ao Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD da Anatel, verificamos que a entidade não possui outras outorgas, mas aparece como vencedora em outras localidades (Criciúma/SC e Jaraguá do Sul/SC) na planilha de controle de avisos de habilitação.

CONCLUSÃO

10. Diante do exposto, opinamos seja declarado vencedor do presente processo de seleção o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, homologando-se este procedimento de seleção, e adjudicando ao vencedor o seu objeto.

11. Para tanto, devem ser remetidos os correspondentes processos à Consultoria Jurídica, a fim de que se manifeste sobre a regularidade jurídico-formal: do procedimento de seleção em questão; do processo relativo à correspondente proposta; e das minutas do Despacho de homologação, da Portaria de Outorga e da Exposição de Motivos para envio da cópia do processo vencedor à Casa Civil, elaboradas com vistas à celeridade processual.

12. Após, sejam os autos devolvidos a esta Secretaria, com vistas à adoção das providências consecutárias.

À consideração superior.

Brasília, 27 de março

de 2013

Kelen Azevedo Cornélio
KELEN AZEVEDO CORNÉLIO

Analista Responsável



De acordo. À consideração do Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União.

Brasília, 27 de março de 2014.

Elza Maria Del Negro B. Fernandes
ELZA MARIA DEL NEGRO B. FERNANDES

Coordenadora do Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Conforme Portaria nº 001, de 23 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço de 29 de outubro de 2013.

De acordo. À consideração do Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 27 de março de 2014.

Almir Coutinho Pollig
ALMIR COUTINHO POLLIG

Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Conforme Portaria nº 977, de 11 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço de 11 de outubro de 2013.

De acordo. À consideração da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 31 de março de 2014.

Octávio Penna Pieranti
OCTAVIO PENNA PIERANTI

Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.
Conforme Portaria de delegação de competência nº 299, de 7 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2013.

De acordo. Encaminhem-se os autos à Consultoria Jurídica.

Brasília, 7 de abril de 2014.

Octávio Penna Pieranti
Octávio Penna Pieranti
Secretário de Serviços de
Comunicação Eletrônica
Substituto

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ADVOGACIA GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE ENCERRAMENTO DE TRÂMITE NO CPRD

Protocolo nº: 53000.059021/2011-69

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.
4. O Processo Físico encerrou-se na página 31

Em 22/agosto/2014



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Cassemiro Anacleto, Agente Administrativo**, em 22/08/2014, às 15:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0099999** e o código CRC **21566BE0**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Documentação e Informação
Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e Consignação da União

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DE PROCESSO

Protocolo nº: **53000.049164/2011-62** - PROCESSO MÃE

Protocolo nº: **53000.059021/2011-69** - PROCESSO APENSO, GANHADOR DO CERTAME.

Encaminhamento das cópias dos processos acima citados, **PROCESSO MÃE** e **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**, no município de **CHAPECÓ/SC**, ao Serviço de Documentação e Arquivo – SEDOC, para envio a **CASA CIVIL da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

Em 10/12/2014



Documento assinado eletronicamente por **Sayonara Leonez de Medeiros Coelho Cintra**,
Técnico de Nível Superior, em 10/12/2014, às 16:43, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria
MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>
informando o código verificador **0281092** e o código CRC **378529C9**.

Minutas e Anexos

Recebi a cópia
Em 10/12/14

Paulo
Nome Legível

Ofício nº 0039/15-SAJ

Em 27 de janeiro de 2015.

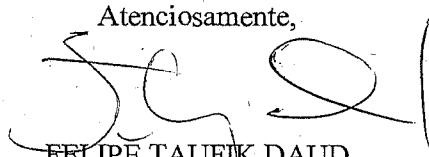
À Senhora
ALESSANDRA CRISTINA AZEVEDO CARDOSO
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações
BRASÍLIA/DF

Assunto: **Restituição de processos.**

Senhora Chefe de Gabinete,

Encaminho a Vossa Senhoria os processos constantes da relação anexa, tendo em vista que as Exposições de Motivos respectivas foram restituídas a esse órgão pelo Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal, para reavaliação do novo titular da Pasta.

Atenciosamente,



FELIPE TAUFIK DAUD

Chefe de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos da
Casa Civil da Presidência da República

NUP: 53670.000082/2002-36

ANEXO AO OFICIO SAJ 39/2015

PROCESSO	AUTOR	EXM	ANO
53670.000082/2002-36 (2 VOLS)	MC	620	2011
53000.037813/2009-68 (1 VOL)	MC	623	2011
53000.019667/2003-01 (2 VOLS)	MC	492	2011
53000.008050/2002-71 (2 VOLS)	MC	608	2011
53000.043206/2003-41 (1 VOL)	MC	776	2011
53830.000932/2001-35 (1 VOL)	MC	661	2011
53000.049063/2007-13 (1 VOL)	MC	778	2011
53720.000307/2001-31 (1 VOL)	MC	148	2011
53000.029232/2008-71 (1 VOL) E 53700.001139/1998-820 (1 VOL)	MC	617	2011
53000.019200/2010-82 (1 VOL)	MC	113	2013
53000.008104/2003-80 (1 VOL)	MC	275	2011
53000.045805/2003-08 (1 VOL)	MC	413	2011
53000.038220/2003-23 (1 VOL)	MC	11	2011
53000.041176/2003-39 (1 VOL)	MC	195	2011
53000.013135/2003-52 (1 VOL)	MC	173	2011
53000.024521/2009-65 (1 VOL)	MC	660	2011
53000.001177/2007-74 (1 VOL)	MC	862	2011
53000.049395/2004-47 (2 VOL)	MC	393	2011
53000.038912/2009-67 (1 VOL)	MC	619	2011
53000.021486/2003-37 (1 VOL)	MC	211	2011
53000.015122/2003-18 (1 VOL)	MC	194	2011
53000.003567/2004-36 (1 VOL)	MC	120	2011
53000.019718/2007-11 (1 VOL)	MC	192	2011
50710.000089/1994-85 (1 VOL) E 53000.005012/2004-29 (2 VOLS)	MC	663	2011
53000.068928/2007-32 (1 VOL)	MC	662	2011
53000.025840/2007-26 (2 VOLS)	MC	669	2011
53000.005865/2004-61 (2 VOLS)	MC	723	2011
53740.000393/2002-24 (2 VOLS)	MC	614	2011
53650.001219/2002-16 (2 VOLS)	MC	615	2011
53000.097238/2006-27 (1 VOL)	MC	621	2011
53830.003162/2002-63 (1 VOL)	MC	534	2011
53000.010630/2007-33 (1 VOL)	MC	66	2011
53720.000524/2002-10 (2 VOLS)	MC	196	2011
53000.016549/2009-29 (1 VOL)	MC	190	2011
53000.014091/2008-92 (1 VOL)	MC	188	2011
53000.002906/2004-67 (1 VOL)	MC	189	2011
53000.023848/2008-39 (1 VOL) E 53830.001169/1998-11 (1 VOL)	MC	624	2011
53000.019584/2007-38 (2 VOLS)	MC	157	2011
53740.000421/2002-11 (2 VOLS)	MC	166	2011
53000.042346/2005-64 (1 VOL)	MC	768	2011
53830.000645/2001-25 (1 VOL)	MC	653	2011
53000.008018/2002-96 (1 VOL)	MC	718	2011
53000.004815/2001-13 (1 VOL)	MC	788	2011
53650.000701/2000-69 (1 VOL)	MC	789	2011
53710.000552/2002-48 (1 VOL)	MC	163	2011
53000.009012/2003-17 (2 VOLS)	MC	859	2011
53528.000481/2004-11 (1 VOL)	MC	187	2011
53000.018006/2003-51 (3 VOLS)	MC	531	2011
53710.000729/1993-54 (1 VOL) E 53000.018835/2003-33 (2 VOLS)	MC	119	2011
53000.017316/2003-58 (1 VOL)	MC	193	2011
53000.008237/2005-18 (1 VOL)	MC	719	2011
53000.094154/2006-14 (1 VOL)	MC	725	2011
53000.002527/2004-77 (1 VOL)	MC	740	2011
53000.038211/2003-32 (1 VOL)	MC	741	2011
53000.057324/2005-07 (2 VOLS)	MC	405	2011
53000.001775/2003-10 (2 VOLS)	MC	458	2011

53000.003518/2004-01 (2 VOL)	MC	863	2011
53000.019876/2005-17 (2 VOL)	MC	198	2011
53000.040924/2007-90 (1 VOL)	MC	528	2011
53000.020489/2003-53 (1 VOL)	MC	529	2011
53000.024652/2007-81 (1 VOL)	MC	618	2011
53000.035110/2005-71 (2 VOL)	MC	165	2011
53000.042503/2003-70 (1 VOL)	MC	239	2011
53740.002036/2000-39 (1 VOL) E 53000.046662/2009-39 (1 VOL)	MC	401	2011
53528.000043/2004-44 (1 VOL)	MC	726	2011
53000.033282/2007-72 (1 VOL)	MC	764	2011
53000.007243/2010-15 (1 VOL)	MC	666	2011
53000.002899/2004-01 (1 VOL)	MC	668	2011
53000.003707/2007-19 (1 VOL)	MC	722	2011
53000.033984/2007-56 (1 VOL)	MC	240	2011
53000.038465/2008-65 (1 VOL)	MC	616	2011
53000.025225/2010-15 (1 VOL)	MC	203	2011
53000.021672/2008-81 (2 VOL)	MC	667	2011
53528.0000562/2004-11 (1 VOL)	MC	628	2011
53000.063659/2005-56 (1 VOL)	MC	780	2011
53000.033766/2004-79 (1 VOL)	MC	322	2011
53640.001066/1997-35 (2 VOL) E 53000.069391/2007-28 (2 VOL)	MC	274	2011
53000.004549/2005-52 (2 VOL)	MC	880	2011
53000.050773/2007-88 (1 VOL)	MC	627	2011
53000.004116/2011-46 (1 VOL)	MC	775	2011
53000.007133/2003-24 (1 VOL)	MC	430	2011
53790.000959/2002-22 (1 VOL)	MC	431	2011
53000.040872/2007-51 (2 VOL) E 53710.000888/2002 (1 VOL) E 53710.001027/1997 (1 VOL)	MC	602	2011
53528.001230/2003-64 (2 VOL)	MC	197	2011
53000.019668/2003-48 (2 VOL)	MC	428	2011
53000.055695/2007-16 (1 VOL)	MC	601	2011
53000.043428/2005-26 (2 VOL)	MC	743	2011
53000.043604/2007-91 (1 VOL) E 53650.001793/1997 (1 VOL)	MC	629	2011
53720.000064/2002-11 (2 VOL)	MC	664	2011
53000.024307/2008-28 (1 VOL)	MC	765	2011
53000.043936/2010-71 (1 VOL)	MC	777	2011
53000.065542/2010-74 (1 VOL)	MC	781	2011
53000.041415/2008-65 (1 VOL)	MC	207	2011
53710.001236/2000-21 (1 VOL) E 53000.038736/2007-00 (2 VOL)	MC	736	2011
53000.038206/2003-20 (1 VOL)	MC	427	2011
53000.035688/2008-71 (1 VOL)	MC	766	2011
53000.025124/2007-49 (1 VOL)	MC	785	2011
53000.020959/2003-89 (2 VOL)	MC	739	2011
53000.015534/2004-39 (2 VOL)	MC	872	2011
53000.011723/2003-51 (1 VOL)	MC	169	2011
53000.036133/2007-65 (2 VOL)	MC	625	2011
53670.002069/2002-11 (2 VOL)	MC	672	2011
53528.000354/2004-11 (1 VOL)	MC	738	2011
53000.001344/2003-53 (1 VOL)	MC	191	2011
53830.000833/2001-53 (2 VOL)	MC	201	2011
53000.045005/2005-41 (2 VOL)	MC	737	2011
53000.042668/2010-71 (2 VOL)	MC	783	2011
53000.051937/2006-11 (2 VOL)	MC	866	2011
53000.046467/2003-13 (1 VOL)	MC	869	2011
53000.018126/2010-87 (1 VOL)	MC	879	2011
53000.029948/2005-26 (1 VOL)	MC	881	2011
53000.000369/2006-82 (1 VOL)	MC	208	2011
53000.043118/2010-79 (2 VOL)	MC	626	2011
53000.034204/2003-61 (2 VOL)	MC	857	2011

53000.048053/2009-14 (1 VOL)	MC	864	2011
53000.031438/2010-86 (2 VOL)	MC	865	2011
53000.008101/2002-65 (3 VOL)	MC	398	2011
53000.014311/2003-73 (1 VOL)	MC	532	2011
53740.000413/2002-67 (1 VOL)	MC	174	2011
53710.001118/1999-91 (2 VOL)	MC	610	2011
53000.034209/2003-94 (2 VOL)	MC	720	2011
53000.039533/2007-22 (2 VOL)	MC	724	2011
53000.016307/2011-50 (1 VOL)	MC	727	2011
53000.038217/2003-18 (1 VOL)	MC	767	2011
53000.002426/2004-04 (2 VOL) E 29104.051261/1983-68 (2 VOL)	MC	861	2011
53000.046584/2006-20 (2 VOL)	MC	871	2011
53000.029615/2007-69 (1 VOL)	MC	770	2011
53000.029611/2007-81 (1 VOL)	MC	771	2011
53720.000184/2001-38 (2 VOL)	MC	526	2011
53000.002902/2003-06 (3 VOL)	MC	791	2011
53000.072155/2006-16 (2 VOL)	MC	70	2012
53790.000381/1999-84 (1 VOL) E 53000.005496/2008-30 (2 VOL)	MC	200	2011
53000.022598/2003-13 (2 VOL)	MC	773	2011
53000.002973/2004-81 (2 VOL)	MC	774	2011
53000.001490/2013-51 (1 VOL)	MC	75	2014
53000.037683/2007-00 (3 VOL)	MC	120	2012
53000.025519/2007-41 (1 VOL)	MC	146	2012
53000.049899/2008-91 (1 VOL)	MC	170	2012
53000.037564/2011-25 (1 VOL)	MC	72	2014
53650.000995/2001-18 (2 VOL)	MC	66	2012
53000.044847/2004-02 (3 VOL)	MC	65	2012
53000.025024/2003-99 (2 VOL)	MC	69	2012
53000.010376/2008-54 (2 VOL)	MC	119	2012
53740.000060/2002-03 (2 VOL)	MC	125	2012
53000.038213/2010-51 (1 VOL)	MC	98	2012
53000.098411/2006-97 (3 VOL)	MC	61	2013
53710.000552/2002-48 (1 VOL)	MC	218	2011
53000.004401/2004-37 (1 VOL)	MC	147	2012
53000.020222/2003-66 (1 VOL)	MC	200	2012
53000.003929/2004-99 (2 VOL)	MC	162	2012
53000.030111/2009-53 (7 VOL)	MC	81	2014
53000.062401/2011-81 (2 VOL)	MC	98	2014
53000.011728/2010-11 (1 VOL)	MC	82	2014
53000.056160/2011-31 (1 VOL)	MC	83	2014
53000.064008/2012-11 (1 VOL)	MC	84	2014
53000.064006/2012-13 (1 VOL)	MC	85	2014
53000.028384/2009-38 (1 VOL)	MC	86	2014
53830.000258/2001-99 (1 VOL) E 53000.045529/2007 (1 VOL)	MC	14	2013
53000.016106/2006-95 (1 VOL)	MC	206	2012
53000.026745/2010-45 (2 VOL) E 53000.042938/2009 (1 VOL)	MC	255	2012
53000.037303/2011-13 (4 VOL)	MC	163	2013
53000.032347/2008-43 (1 VOL) E 53000.000443/2000 (1 VOL)	MC	293	2012
53820.000486/1996-96 (1 VOL) E 53000.064231/2011 (1 VOL)	MC	265	2012
53000.026815/2009-21 (1 VOL)	MC	118	2012
53670.001184/2001-98 (1 VOL) E 53670.001174/2001-52 (2 VOL)	MC	97	2014
E 53000.001509/2001-25 (1 VOL)			
53000.003696/2007-77 (3 VOL)	MC	171	2012
53000.060663/2011-19 (1 VOL)	MC	101	2014
53000.059407/2013-32 (1 VOL)	MC	92	2014
53000.061318/2011-94 (2 VOL)	MC	94	2014
50710.000930/1994-61 (2 VOL) E 50710.000930/1994 (1 VOL)	MC	459	2011
53000.055431/2010-50 (2 VOL)	MC	104	2014
53000.029337/2009-10 (1 VOL)	MC	48	2014

53000.028132/2009-17 (4 VOLS)	MC	50	2014
53000.010042/2007-08 (2 VOLS)	MC	64	2012
53710.000385/2001-54 (4 VOLS)	MC	141	2012
53103.001337/1996-13 (1 VOL)	MC	68	2012
53000.043193/2011-11 (5 VOLS)	MC	174	2013
53000.020885/2010-18 (1 VOL)	MC	177	2013
29640.970260/1992-38 (1 VOL) E 53640.000164/2002 (2.VOLS)	MC	878	2011
53000.059021/2011-69 (1 VOL)	MC	102	2014
53000.021339/2010-96 (1 VOL)	MC	39	2013

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE.

Referência: **Processo nº 53000.059021/2011-69.**

Tendo em vista a necessidade de atualização da titularidade da Pasta Ministerial e o disposto no Despacho do Ministro de 06/11/2014, publicado no D.O.U. de 14/11/2014 (e Portaria nº 1218, de 06/11/2014, publicada no D.O.U. de 14/11/2014), que declaram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA como vencedora da presente seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Chapecó/SC, por meio do canal 291E, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, encaminhe-se a minuta da Exposição de Motivos (atualizada) para as providências consecutárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 08/07/2015, às 12:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0562953** e o código CRC **B4B6EB7F**.

Minutas e Anexos**MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO**

EM nº / /MC

Brasília, de de .

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.059021/2011-69, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Chapecó/SC, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, publicado no Diário Oficial da União de 23/09/2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, por intermédio do Despacho de Homologação de 06/11/2014, publicado no Diário Oficial da União de 14/11/2014, em conformidade com a Portaria nº 1218, de 06/11/2014, publicada no Diário Oficial da União de 14/11/2014.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Chapecó, estado de Santa Catarina.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento da Exposição de Motivos.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

(Aqui deve ser colocado o parecer do órgão jurídico, que deve ser redigido em português, com data e assinatura do autor do parecer.)

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.059021/2011-69, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Chapecó/SC, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, publicado no Diário Oficial da União de 23/09/2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, por intermédio do Despacho de Homologação de 06/11/2014, publicado no Diário Oficial da União de 14/11/2014, em conformidade com a Portaria nº 1218, de 06/11/2014, publicada no Diário Oficial da União de 14/11/2014.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações

ANEXO À EM Nº ____/MC, DE ____ DE ____ DE 201_.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Chapecó, estado de Santa Catarina.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento da Exposição de Motivos.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Ex.: Assinatura de contrato de concessão para exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de XXXX, no estado do XXXX: viabilidade jurídica. Considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à celebração do contrato, conclui-se que o processo está apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações para assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**,
Ministro de Estado das Comunicações, em 30/07/2015, às 15:29, conforme art. 3º, III,
"a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0597936** e o
código CRC **02D10E7F**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE.

Referência: **Processo nº 53000.059021/2011-69.**

Tendo em vista a necessidade de atualização da titularidade da Pasta Ministerial e o disposto no Despacho do Ministro de 06/11/2014, publicado no D.O.U. de 14/11/2014 (e Portaria nº 1218, de 06/11/2014, publicada no D.O.U. de 14/11/2014), que declararam o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA como vencedora da presente seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Chapecó/SC, por meio do canal 291E, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, encaminhe-se a minuta da Exposição de Motivos (atualizada) para as providências consecutárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 25/01/2016, às 18:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico-Administrativo**, em 26/01/2016, às 08:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior, Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 28/01/2016, às 16:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0930110** e o código CRC **3BF2E294**.

Minutas e Anexos**MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO**

EM nº / /MC

Brasília, de .

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.059021/2011-69, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Chapecó/SC, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, publicado no Diário Oficial da União de 23/09/2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, por intermédio do Despacho de Homologação de 06/11/2014, publicado no Diário Oficial da União de 14/11/2014, em conformidade com a Portaria nº 1218, de 06/11/2014, publicada no Diário Oficial da União de 14/11/2014.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Chapecó, estado de Santa Catarina.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento da Exposição de Motivos.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.059021/2011-69, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Chapecó/SC, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, publicado no Diário Oficial da União de 23/09/2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, por intermédio do Despacho de Homologação de 06/11/2014, publicado no Diário Oficial da União de 14/11/2014, em conformidade com a Portaria nº 1218, de 06/11/2014, publicada no Diário Oficial da União de 14/11/2014.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações

ANEXO À EM Nº 152/2016

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Chapecó, estado de Santa Catarina.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento da Exposição de Motivos.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**,
Ministro de Estado das Comunicações, em 11/05/2016, às 16:29, conforme art. 3º, III,
"b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0943839** e o
código CRC **8006A7B1**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Regime Legal de Outorgas
Serviço de Cadastro e Guarda de Documentos

DESPACHO

Processo nº: 53000.059021/2011-69

Certifico que, fiz o cadastramento prévio no SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão, referentes o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, de acordo com a Portaria nº 1218, de 06 de novembro de 2014. Publicada no D.O.U. em 14/ 11/ 2014, que autoriza a executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Chapecó, estado do Santa Catarina.

É oportuno lembrar que este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Brasília, 20 de maio de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Noel Sérgio de Almeida, Chefe de Serviço**, em 20/05/2016, às 16:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1147169** e o código CRC **8B662C68**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE.

Referência: **Processo nº 53000.059021/2011-69.**

Tendo em vista a necessidade de atualização da titularidade da Pasta Ministerial e o disposto no Despacho do Ministro de 06/11/2014, publicado no D.O.U. de 14/11/2014 (e Portaria nº 1218, de 06/11/2014, publicada no D.O.U. de 14/11/2014), que declaram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA como vencedora da presente seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Chapecó/SC, por meio do canal 291E, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, encaminhe-se a minuta da Exposição de Motivos (atualizada) para as providências consecutárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico Administrativo**, em 08/06/2016, às 14:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 08/06/2016, às 17:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1176440** e o código CRC **B9DF50D9**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº / /MC

Brasília, de .

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.059021/2011-69, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Chapecó/SC, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, publicado no Diário Oficial da União de 23/09/2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, por intermédio do Despacho de Homologação de 06/11/2014, publicado no Diário Oficial da União de 14/11/2014, em conformidade com a Portaria nº 1218, de 06/11/2014, publicada no Diário Oficial da União de 14/11/2014.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Chapecó, estado de Santa Catarina.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento da Exposição de Motivos.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Homologação da atual seleção pública, cujo objeto é a outorga de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de Chapecó, estado de Santa Catarina: viabilidade jurídica. Considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à celebração do contrato, conclui-se que o processo está apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações para assinatura.

DESPACHO

Processo nº: 53000.059021/2011-69

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 364/2013/GTED/DEAA/SCE-MC e do Parecer nº 0157/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/AGU, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**,
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 22/07/2016, às 14:12,
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1242004** e o
código CRC **D5E2FB49**.

Minutas e Anexos

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.059021/2011-69, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Chapecó/SC, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, publicado no Diário Oficial da União de 23/09/2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, por intermédio do Despacho de Homologação de 06/11/2014, publicado no Diário Oficial da União de 14/11/2014, em conformidade com a Portaria nº 1218, de 06/11/2014, publicada no Diário Oficial da União de 14/11/2014.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO À EM Nº ____/MC, DE ____ DE ____ DE 201_.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Chapecó, estado de Santa Catarina.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento da Exposição de Motivos.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Homologação da atual seleção pública, cujo objeto é a outorga de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de Chapecó, estado de Santa Catarina: viabilidade jurídica. Considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à celebração do contrato, conclui-se que o processo está apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações para assinatura.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.059021/2011-69, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Chapecó/SC, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, publicado no Diário Oficial da União de 23/09/2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, por intermédio do Despacho de Homologação de 06/11/2014, publicado no Diário Oficial da União de 14/11/2014, em conformidade com a Portaria nº 1218, de 06/11/2014, publicada no Diário Oficial da União de 14/11/2014.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO A EM Nº /MCTIC, DE DE 2016.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências: Outorgar permissão da INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA para executar , o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Chapecó/SC.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta: Edição de Decreto que Outorga a permissão do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA para executar , o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Chapecó/SC, que produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

3. Alternativas existentes à medida proposta: Não há

4. Custos: Não há

5. Razões que justificam a urgência: Não se aplica

6. Impacto sobre o meio ambiente: Não há

7. Alterações Propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medida Provisória): Não se aplica

8. Síntese do Parecer do Órgão Jurídico: Viabilidade jurídica considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à permissão da outorga.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/12/2016, às 19:38,



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1177546** e o código CRC **819C24FA**.

[Buscar](#)

Denilse Luiz dos Santos

[E-mail](#)[Contatos](#)[Agenda](#)[Tarefas](#)[Porta-arquivos](#)[Preferências](#)[Fwd: TRÂMITE DE](#)[Fechar](#)[Responder](#)[Responder a todos](#)[Encaminhar](#)[Arquivar](#)[Apagar](#)[Spam](#)[Ações](#)

Fwd: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

De: [Regina Francisca Pereira](#)Para: [Heigle dos Santos Rodrigues](#) [Denilse Luiz dos Santos](#)Processos que v... da Casa Civil.xlsx (35,1 KB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)

Se poderem já ir adiantando eu agradeço

----- Mensagem encaminhada -----

De: Altair de Santana Pereira <altair.pereira@mctic.gov.br>

Para: Regina Francisca Pereira <regina.pereira@mctic.gov.br>

Cc: Rossetto, Giordano <giordano.rossetto@agu.gov.br>, Giordano Almeida de Azevedo <giordan>
Enviadas: Tue, 06 Dec 2016 11:42:45 -0200 (BRST)

Assunto: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

Prezados,

solicito que os processos relacionados na lista anexa sejam tramitados, com a maior brevidade

Atenciosamente,

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Coordenador-Geral de Pós-Outorga
Departamento de Radiodifusão Comercial
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Telefone: (061) 2027-6826
altair.pereira@mctic.gov.br

--
Regina F. Pereira
Chefe de Divisão de Documentação Jurídica
Consultoria Jurídica
61 2027 - 6248
regina.pereira@mctic.gov.br

[Responder](#) - [Responder a todos](#) - [Encaminhar](#) - [Mais ações](#)

Brasília, 22 de Dezembro de 2016

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.059021/2011-69, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Chapecó/SC, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, publicado no Diário Oficial da União de 23/09/2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, por intermédio do Despacho de Homologação de 06/11/2014, publicado no Diário Oficial da União de 14/11/2014, em conformidade com a Portaria nº 1218, de 06/11/2014, publicada no Diário Oficial da União de 14/11/2014.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

Ofício nº 1795/2017/SEI-MCTIC

Brasília, 16 de janeiro de 2017

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília - DF

Assunto: **Concessão de outorga para executar o serviço de radiodifusão**



Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam da concessão de outorga.

53000.014329/2010-02	128/2016 MCTIC	TOTAL - Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas Ltda
53000.008174/2012-29	130/2016 MCTIC	IFECT Norte de MG Campus Januária
53000.021339/2010-96	131/2016 MCTIC	Ocan Comunicação Digital SE Ltda
53000.041498/2007-10	143/2016 MCTIC	Rádio Jornal de Hoje Ltda
53000.050022/2009-23	145/2016 MCTIC	Max Comunicação Ltda
53000.010042/2007-08	156/2016 MCTIC	TV Independência Norte do Paraná Ltda
53000.067009/2011-28	157/2016 MCTIC	Faculdades Integradas Três Lagoas
53000.016307/2011-50	158/2016 MCTIC	Rádio Atalaia Ltda
53000.025124/2007-49	159/2016 MCTIC	Televisão Rio Formoso Ltda
53710.000552/2002-48	160/2016 MCTIC	TV Norte Ltda
53670.002069/2002-11	161/2016 MCTIC	Sociedade Campograndense de Televisão Ltda
53790.000382/1997-85	162/2016 MCTIC	Sistema Canguçu de Comunicação Ltda
53790.001359/1997-07	163/2016 MCTIC	Ativa Radiodifusão Ltda
53740.000250/2001-31	164/2016 MCTIC	Rádio Amiga Ltda
53650.000551/2001-74	165/2016 MCTIC	Rádio FM Serrote Ltda
53000.002580/2013-69	167/2016 MCTIC	Associação Aliança Comunitária
53000.059021/2011-69	168/2016 MCTIC	IFECT Chapecó/SC
53000.070524/2013-57	170/2016 MCTIC	Associação dos Moradores Amigos de Maragogipe
53000.051937/2006-11	171/2016 MCTIC	Rádio e Televisão Tarobá Ltda

53000.006271/2010-15	172/2016 MCTIC	R.E. Comunicação Ltda
53000.003644/2010-04	173/2016 MCTIC	Nossa Rádio de Teresina FM Ltda
53000.057408/2011-81	175/2016 MCTIC	Fundação Universidade Federal da Grande Dourados
53900.014122/2014-18	176/2016 MCTIC	Rádio Bel Ltda
53000.058587/2011-73	177/2016 MCTIC	Centro Federal de Educ. Tecnológica Celso Suskow da Fonseca
53000.017739/2012-69	178/2016 MCTIC	Rádio JK FM Ltda
53000.052145/2007-37	179/2016 MCTIC	Rádio Sociedade Seberi Ltda
53000.061863/2006-13	180/2016 MCTIC	Fundação Cultural de Piratini - Rádio e Televisão
53000.059087/2011-59	181/2016 MCTIC	Universidade Federal do Pará
53000.060663/2011-19	182/2016 MCTIC	IFAL
53000.013513/2010-27	183/2016 MCTIC	Martins Fayad Radiodifusão Ltda
53900.007781/2015-71	184/2016 MCTIC	Fundação Champagnat (Rádio Paraná)
53000.023205/2013-52	185/2016 MCTIC	Rádio Liberdade do Rio Grande do Sul Ltda
53000.017635/2012-54	186/2016 MCTIC	Rádio Principal FM Ltda
53000.012652/2008-19	187/2016 MCTIC	J. Machado Guimarães Empreendimentos Ltda
53000.041005/2012-09	188/2016 MCTIC	Rádio Itapema FM de Florianópolis Ltda
53000.008620/2012-03	189/2016 MCTIC	Fundação Universidade Federal de Sergipe
53000.061812/2011-59	191/2016 MCTIC	Universidade Federal do Paraná - UFPR
53000.019718/2007-11	192/2016 MCTIC	Rádio Cultura de Naviraí Ltda
53000.000369/2006-82	193/2016 MCTIC	Televisão Planalto Central Ltda
53700.000177/1998-35	194/2016 MCTIC	Rádio FM América de Aquidauana Ltda
53900.008062/2014-96	195/2016 MCTIC	Fundação Cultural de Radiodifusão Educativa Costa Dourada
53700.000752/1997-09	196/2016 MCTIC	Sociedade Rádio Difusora Nortestado Ltda
53000.021672/2008-81	197/2016 MCTIC	Fundação Cultural Nossa Senhora da Glória de Maringá
53000.019584/2007-38	198/2016 MCTIC	Rádio Princesa da Serra Ltda
53820.000056/1997-28	199/2016 MCTIC	Rádio Som Maior FM Ltda
53690.000864/1998-17	200/2016 MCTIC	Rádio Difusora de Cáceres Ltda
53900.034453/2015-47	202/2016 MCTIC	Rede União de Rádio e Televisão Ltda

Respeitosamente,


 CONCEIÇÃO AP. DA SILVA
 Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro
 de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DO GABINETE DO MINISTRO**

Memorando nº 2770/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: 53000.059021/2011-69

Referência: Ofício nº 1795/2017/SEI-MC.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: GSRAD

DESPACHO

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 1795/2017/SEI-MCTIC, de 16 de janeiro de 2017, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restituo o presente processo ao Gabinete da Secretaria de Radiodifusão - GSRAD.

Brasília, 20 de fevereiro de 2017.

CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA

Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro
de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Conceição Aparecida Silva, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 22/02/2017, às 08:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1694521** e o código CRC **A0B8EF83**.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

DESPACHO

Processo nº: 53000.059021/2011-69

Referência: Ofício nº 1795/2017/SEI-MC.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: CGEC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 1795/2017/SEI-MCTIC, de 16 de janeiro de 2017, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restituo o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 22/02/2017, às 12:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1698281** e o código CRC **86D5C02D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.059021/2011-69

SEI nº 1698281



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

COTA n. 00232/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 00025.000119/2017-51

INTERESSADOS: CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Por meio do anexado Ofício nº 02/2017/SAINF/SAJ/CC-PR, a SAJ/Casa Civil da Presidência da República restitui 81 Exposições de Motivos, correspondentes a determinados processos administrativos, informando ter identificado a falta de documento apto a autorizar mudanças na situação jurídica das concessionárias (ex: transferência indireta, renovação, etc.).
2. Por essa razão, encaminhem-se os autos à **Secretaria de Radiodifusão**, a fim de que se regularize a instrução do processo.

Brasília, 17 de março de 2017.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00025000119201751 e da chave de acesso 3a6916c8

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 29693467 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 17-03-2017 09:55. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

00025.000119/2017-51



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República
Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Palácio do planalto 4º andar 403/417, Zona Cívico Administrativa - Brasília/DF, CEP 70150-900

Ofício-SEI nº 2/2017/SAINF/SAJ/CC-PR

Brasília, 22 de fevereiro de 2017.

Ao Senhor

Arthur Cerqueira Valério

Consultor Jurídico
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco E
70067-900
Brasília/DF

Assunto: Devolução de Exposições de Motivos para juntada de documentos

Sr. Consultor Jurídico,

1. Conforme acordado em reunião entre esta Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República e essa Consultoria Jurídica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhamos a relação de processos administrativos de radiodifusão que estão nesta Casa Civil e que precisam ser complementados com os documentos legalmente exigidos quando do protocolo dos pedidos das entidades junto a esse MCTIC.

2. Todos os processos no relatório em anexo serão devolvidos via SEI e SIDOF, sendo que neste segundo sistema, o controle de assinaturas a serem mantidas se dá somente por meio do MCTIC.

Atenciosamente,

Christianne Dias Ferreira
Subchefe-Adjunto de Infraestrutura

Em mãos

Ministério da Ciência, Tecnologias, Inovações e Comunicações - MCTIC
Serviço de Protocolo Geral - SPG
Recebemos em 21/03/2017
<i>J. Moreira</i>
Nome legível

J. Moreira

Nome legível



Documento assinado eletronicamente por **Christianne Dias Ferreira, Subchefe Adjunto**, em 01/03/2017, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0074248** e o código CRC **7BA989C1** no site:
https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00025.000119/2017-51

SEI nº 0074248

55000.000515/2017-58

Casa Civil
Secretaria-Executiva

Memorando-SEI nº 211/2017/SE/CC-PR

Brasília, 23 de fevereiro de 2017.

Ao Senhor Chefe de Gabinete da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário da Casa Civil da Presidência da República.

Assunto: Afastamento do País.

Senhor Chefe de Gabinete,

Restituo o Processo nº 55000.000515/2017-58, que trata sobre o afastamento do País do servidor JOSÉ CARLOS ZUKOWSKI, tendo em vista a publicação no Diário Oficial da União, seção 2, página 3, no dia 23 de fevereiro de 2017.

Atenciosamente,

JOSÉ CORDEIRO NETO

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **José Cordeiro Neto, Chefe de Gabinete**, em 24/02/2017, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0077000** e o código CRC **956BF732** no site:
https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 55000.000515/2017-58

SEI nº 0077000

DEVOLUÇÃO DE PROCESSOS DE RÁDIODIFUSÃO – COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS - 01/03/2017

RENOVAÇÃO – SONS E IMAGENS

RENOVAÇÃO – SONS E IMAGENS		
EM nº 28/2017 MCTIC	53000.061863/2006-13	Renovação da concessão outorgada originalmente ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através de sua Secretaria de Educação e Cultura, e posteriormente transferida à FUNDAÇÃO CULTURAL DE PIRATINI - RÁDIO E TELEVISÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens na localidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.
EM nº 27/2017 MCTIC	53900.034453/2015-47	Renovação da concessão outorgada à Rede União de Rádio e Televisão Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Fortaleza, estado do Ceará.
EM nº 6/2017 MCTIC	53000.015534/2004-39	Renovação da concessão outorgada à Televisão Rio Grande S.A., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul.
EM nº 171/2016 MCTIC	53000.051937/2006-11	Renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Tarobá Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Cascavel, estado do Paraná.
EM nº 25/2017 MCTIC	53000.025124/2007-49	Renovação da concessão outorgada à TELEVISÃO RIO FORMOSO LTDA. para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Jataí, estado de Goiás.

EM nº 24/2017 MCTIC	53670.002069/2002-11	Renovação da concessão outorgada à SOCIEDADE CAMPOGRANDENSE DE TELEVISÃO LTDA. para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens , no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul.
EM nº 00184/2016 MCTIC	53900.007781/2015-71	Renova da concessão outorgada à FUNDAÇÃO CHAMPAGNAT para executar o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens , com fins exclusivamente educativos, na localidade de Curitiba, estado do Paraná.
EM nº 0193/2016 MCTIC	53000.000369/2006-82	Decreto Presidencial que renova a concessão outorgada à Televisão Planalto Central Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens , no município de Porangatu, estado de Goiás.
EM nº 0156/2016 MCTIC	53000.010042/2007-08	Decreto Presidencial que renova a concessão outorgada à TV INDEPENDÊNCIA NORTE DO PARANÁ LTDA., conferida à Rádio Televisão Vanguarda Ltda., por meio do Decreto nº 79.330, de 2 de março de 1977, publicado no Diário Oficial da União em 3 de março de 1978, atualmente denominada TV Independência Norte do Paraná Ltda., conforme portaria nº 66, de 12 de março de 2002, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens , no município de Cornélio Procópio, estado do Paraná.
EM nº 0001/2017 MCTIC	53000.072155/2006-16	Decreto Presidencial que renova , pelo prazo de quinze anos, a partir de 3 de dezembro de 2006, a concessão outorgada à Rádio e Televisão Bandeirantes da Bahia Ltda., por meio do Decreto nº 78.481, de 28 de setembro de 1976, publicado no Diário Oficial da União de 29 de setembro de 1976, para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens , no município de Salvador, estado da Bahia.
EM nº 0013/2017 MCTIC	53000.036133/2007-65	Renova a concessão outorgada à TV e Rádio Jornal do Comércio Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens , no município de Recife, estado de Pernambuco.

EM nº 0004/2017 MCTIC	53000.045005/2005-41	Decreto Presidencial que renova , pelo prazo de quinze anos, a partir de 21 de dezembro de 2005, a concessão outorgada à TV INDEPENDÊNCIA OESTE DO PARANÁ LTDA.
EM nº 0007/2017 MCTIC	53000.022111/2004-75	Decreto Presidencial que renova a concessão outorgada à TV Diário Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens , no município de Fortaleza, estado do Ceará.
EM nº 0002/2017 MCTIC	53000.031438/2010-86	Decreto Presidencial que renova , pelo prazo de quinze anos, a partir de 30 de setembro de 2010, a concessão outorgada à Televisão Cidade Modelo Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens , no município de Dourados, estado do Mato Grosso do Sul.

RENOVAÇÃO FREQUENCIA MODULADA E ONDAS MÉDIAS		
EM nº 0199/2016 MCTIC	53000.005277/2007-70	Renovação da outorgada à Rádio Som Maior FM Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Criciúma, estado de Santa Catarina.
EM nº 200/2016 MCTIC	53000.022860/2008-26	Renovação da outorga deferida à Rádio Difusora de Cáceres Ltda. para exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Cáceres, Estado do Mato Grosso.
EM nº 192/2016 MCTIC	53000.019718/2007-11	Renovação da concessão outorgada à Rádio Cultura de Naviraí Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Naviraí, estado do Mato Grosso do Sul.
EM nº 0179/2016 MCTIC	53000.052145/2007-37	Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 7 de outubro de 2007, a concessão outorgada à RÁDIO SOCIEDADE SEBERI LTDA., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Seberi, estado do Rio Grande do Sul.
EM nº 0185/2016 MCTIC	53000.023205/2013-52	Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de outubro de 2013, a permissão outorgada à Radio Liberdade do Rio Grande do Sul Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Viamão, estado do Rio Grande do Sul.
EM nº 178/2016 MCTIC	53000.017739/2012-69	Renovação da permissão outorgada à Rádio JK FM Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Brasília (Taguatinga), Distrito Federal.
EM nº 0186/2016 MCTIC	53000.017635/2012-54	Renovação da permissão outorgada à Radio Principal FM Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Valparaíso de Goiás, estado de Goiás.

EM nº 00187/2016 MCTIC	53000.012652/2008-19	Renova a permissão outorgada à J. Machado Guimarães Empreendimentos Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Gravatá, estado de Pernambuco.
EM nº 0195/2016 MCTIC	53900.008062/2014-96	Portaria que renova a permissão outorgada à FUNDAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA COSTA DOURADA , para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , com fins exclusivamente educativos, na localidade de Manaus, estado de Amazonas.
EM nº 0194/2016 MCTIC	53000.019342/2008-25	Renova a permissão outorgada à Rádio FM América de Aquidauana Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Aquidauana, estado do Mato Grosso do Sul.
EM nº 0188/2016 MCTIC	53000.041005/2012-09	Portaria que renova a permissão outorgada à Rádio Itapema FM de Florianópolis Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Joinville, estado de Santa Catarina, originariamente concedida à CV - Rádio e Televisão Ltda.
EM nº 0196/2016 MCTIC	53000.025840/2007-26	Portaria que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Disusora Nortestado Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de São Gabriel do Oeste, estado do Mato Grosso do Sul.
EM nº 0197/2016 MCTIC	53000.021672/2008-81	Portaria que renova pelo prazo de dez anos a concessão outorgada à Fundação Cultural Nossa Senhora da Glória de Maringá, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Mandaguaçu, estado do Paraná.
EM nº 0145/2016 MCTIC	53000.050022/2009-23	Portaria que renova a concessão outorgada à Max Comunicação Ltda., originariamente concedida à Empresa Jornalística O Povo S.A., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Fortaleza, estado do Ceará.

EM nº 0158/2016 MCTIC	53000.016307/2011-50	Portaria que renova a concessão outorgada à RÁDIO ATALAIA LTDA., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média , no município de Campo Erê, estado de Santa Catarina.
EM nº 0143/2016 MCTIC	53000.041498/2007-10	Portaria que renova a permissão outorgada à Rádio Jornal de Hoje Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada , no município de Maceió, estado de Alagoas.
EM nº 0148/2016 MCTIC	53900.009140/2014-70	Portaria que renova a permissão outorgada à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL LUCYKEISER, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Cruz do Capibaribe, estado de Pernambuco.
EM nº 0120/2016 MCTIC	53790.000305/1998-15	Portaria que renova pelo prazo de dez anos a permissão outorgada à Rádio Sociedade Sobradinho Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada , no município de Sobradinho, estado do Rio Grande do Sul.
EM nº 005/2017 MCTIC	53000.050773/2007-88	Portaria que renova a concessão outorgada à Rádio República de Morro Agudo, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média , no município de Morro Agudo, estado de São Paulo.
EM nº 124/2016 MCTIC	53000.063659/2005-56	Portaria que renova a concessão outorgada à Alagamar Rádio Sociedade Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média , no município de Macau, estado do Rio Grande do Norte
EM nº 0122/2016 MCTIC	53000.061475/2011-08	Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , na localidade de Catanduva/SP, cujo objeto foi adjudicado ao MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

EM nº 0126/2016 MCTIC	53000.024521/2009-65	Portaria que renova a concessão outorgada à Rádio Doze de Maio Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média , no município de São Lourenço do Oeste, estado de Santa Catarina.
EM nº 0123/2016 MCTIC	53000.092143/2006-08,	Portaria que renova a concessão outorgada à RÁDIO TERRA DE MONTES CLAROS LTDA., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média , no município de Montes Claros, estado de Minas Gerais.
EM nº 115/2016 MCTIC	53000.003954/2014-44	Portaria que renova a permissão outorgada à REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada , no município de Rio Branco, estado do Acre.
EM nº 0114/2016 MCTIC	53640000323199721	Portaria que renova a permissão outorgada à Rádio Aratu Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada , no município de Salvador, estado da Bahia.
EM nº 0112/2016 MCTIC	53000.024307/2008-28	Portaria que renova a concessão outorgada à RÁDIO BELA VISTA LTDA., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média , no município de Bela Vista, estado do Mato Grosso do Sul.

EM nº 00198/2016 MCTIC	53000.019584/2007-38	Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de julho de 2007, a concessão outorgada à RÁDIO PRINCESA DA SERRA LTDA., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Itabaiana, estado de Sergipe.
------------------------	----------------------	--

EM nº 111/2016 MCTIC	53000.055019/2015-09	Transferência indireta , com modificação de quadro direutivo, da concessão outorgada à TV Serra Azul Ltda., para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Mateus Leme, estado de Minas Gerais.
EM nº 3/2017 MCTIC	53000.054438/2013-05	Transferência direta da concessão outorgada à REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Fortaleza, estado do Ceará, para a Rádio e Televisão União Ltda.
EM nº 176/2016 MCTIC	53900.014122/2014-18	Transferência direta - concessão para a TGD Comunicações Ltda. Concessionária - serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Varginha, estado de Minas Gerais.
EM nº 098/2016 MCTIC	53000.025225/2010-15	Transferência indireta com modificação de quadro direutivo da concessão outorgada à TELEVISÃO PIRAPITINGA LTDA., para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Catalão, estado do Goiás

EM nº 175/2016 MCTIC	53000.057408/2011-81	Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , com fins exclusivamente educativos, na localidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 09/2011.
EM nº 167/2016 MCTIC	53000.002580/2013-69	Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Aliança Comunitária (ALICOM), explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tianguá/CE
EM nº 0131/2016 MCTIC	53000.021339/2010-96	Outorga de radiodifusão de sons e imagens , em favor da a Ocan Comunicação Digital SE Ltda. no Município de Curionópolis, Estado do Pará
EM nº 191/2016 MCTIC	53000.061812/2011-59	Outorga de Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens , em tecnologia digital, na localidade de Paranaguá/PR, canal 49E, cujo objeto foi adjudicado à Universidade Federal do Paraná-UFPR.
EM nº 160/2016 MCTIC	53710.000552/2002-48	Outorga radiodifusão sonora em onda média , no Município de Conselheiro Pena, Estado de Minas Gerais.
EM nº 173/2016 MCTIC	53000.003644/2010-04	Outorga de permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada para a localidade de Lagoa da Prata, no Estado de Minas Gerais.
EM nº 0177/2016 MCTIC	53000.058587/2011-73	Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , com fins exclusivamente educativos, na localidade de Nova Friburgo/RJ, cujo objeto foi adjudicado ao CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUSKOW DA FONSECA
EM nº 0181/2016 MCTIC	53000.059087/2011-59	Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , com fins exclusivamente educativos, na localidade de Marabá/PA.

EM nº 0183/2016 MCTIC	53000.013513/2010-27	Outorga permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada para a localidade de Campo Belo do Sul, no Estado de Santa Catarina.
EM nº 0182/2016 MCTIC	53000.060663/2011-19	Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , com fins exclusivamente educativos, na localidade de Arapiraca/AL, em favor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IFAL.
EM nº 0168/2016 MCTIC	53000.059021/2011-69	Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , com fins exclusivamente educativos, na localidade de Chapecó/SC, adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
EM nº 0189/2016 MCTIC	53000.008620/2012-03	Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , com fins exclusivamente educativos, na localidade de Estância/SE, cujo objeto foi adjudicado à Fundação Universidade Federal de Sergipe.
EM nº 0149/2016 MCTIC	53000.005325/2012-97	Outorga concessão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, para executar o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em tecnologia digital, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Jacobina/BA.
EM nº 0172/2016 MCTIC	53000.006271/2010-15	Outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , para a localidade de Betânia, no Estado de Pernambuco, com adjudicação do objeto à licitante R. E. COMUNICAÇÃO LTDA
EM nº 0165/2016 MCTIC	53740.000250/2001-31	Outorga para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias , na localidade de Trairi e Viçosa do Ceará, ambas no Estado do Ceará, em favor Rádio FM Serrote Ltda.
EM nº 0157/2016 MCTIC	53000.067009/2011-28	Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , com fins exclusivamente educativos, na localidade de Três Lagoas/MS, cujo objeto foi adjudicado à FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS
EM nº 00128/2016 MCTIC	53000.014329/2010-02	Outorga radiodifusão sonora em frequência modulada , no Município de Umbaúba, Estado de Sergipe, em favor da TOTAL - Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas Ltda.
EM nº 0130/2016 MCTIC	53000.008174/2012-29	Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , com fins exclusivamente educativos, na localidade de Januária/MG, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,

		CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS JANUÁRIA.
EM nº 0142/2016 MCTIC	53000.045699/2010-83	Outorga de permissão para exploração do serviço de radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM), em favor de RÁDIO CANAÃ FM LTDA, no Município de Treviso/SC.
EM nº 0155/2016 MCTIC	53740.000259/2002-23	Outorga de radiodifusão sonora em frequência modulada , no Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, em favor da FM Radiotto Ltda.
00150/2016-MCTIC	53000.057831/2011-81	Outorga de permissão para exploração do serviço de radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM), em favor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC), em Ilhéus/BA.
EM nº 0141/2016 MCTIC	53000.059414/2011-72	Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , com fins exclusivamente educativos, na localidade de Feira de Santana/BA, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2011, cujo objeto foi adjudicado à UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA.
EM nº 0134/2016 MCTIC	53000.006332/2012-14	Outorga Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , com fins exclusivamente educativos, no município de Careiro, estado do Amazonas, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 07/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 08/12/2011, cujo objeto foi adjudicado à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS,
EM nº 0140/2016 MCTIC	53740.000857/2000-31	Outorga radiodifusão sonora em frequência modulada , no Município de Santa Terezinha do Itaipu, Estado do Paraná, em favor da a SISTEMA RGL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
EM nº 147/2016 MCTIC	53720.000345/2002-74	Outorga de radiodifusão sonora em frequência modulada , no Município de Aurora do Pará, Estado do Pará, em favor da a A2 COMUNICAÇÕES LTDA.
EM nº 0144/2016 MCTIC	53000.006767/2012-51	Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , com fins exclusivamente educativos, na localidade de Manacapuru/AM, em favor da adjudicado à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

EM nº 0146/2016 MCTIC	53000.072343/2013-65	Outorga concessão à Rádio São Roque Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média , no município de Faxinal do Soturno, estado do Rio Grande do Sul.
EM nº 0138/2016 MCTIC	53000.065857/2011-01	Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , com fins exclusivamente educativos, na localidade de Paranavaí/PR, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ
EM nº 136/2016 - MCTIC	53000.059079/2011-11	Outorga de serviço Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , com fins exclusivamente educativos, na localidade de Montes Claros/MG, cujo objeto foi adjudicado à UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (UFMG).
EM nº 00135/2016 MCTIC	53000.006331/2012-61	Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , com fins exclusivamente educativos, na localidade de Parintins/AM, cujo objeto foi adjudicado à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS.
EM nº 0152/2016 MCTIC	53000.058765/2011-66	Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , com fins exclusivamente educativos, na localidade de Juazeiro do Norte/CE, adjudicado à UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC
EM nº 0121/2016 MCTIC	53000.002269/2010-77	Outorga de Radiodifusão sonora em frequência modulada , no Município de Condeúba, Estado da Bahia, em favor da a Total - Comunicação Publicidade e Produções Artísticas Ltda.
EM nº 0113/2016 MCTIC	53000.042680/2010-85	Outorga de radiodifusão sonora em frequência modulada , no Município de Olho d Água, Estado da Paraíba, em favor da a B & D SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
EM nº 0116/2016 MCTIC	53790.000837/2001-55	Outorga de radiodifusão sonora em frequência modulada , no Município de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, em favor da a FM Murcia LTDA.

EM nº 170/2016 MCTIC	53000.070524/2013-57	Outorga em favor da Associação dos Moradores Amigos de Maragogipe explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Maragogipe / BA.
EM nº 165/2016 MCTIC	53650.000551/2001-74	<p>Outorga concessão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias, na localidade de Trairi e Viçosa do Ceará, ambas no Estado do Ceará.</p> <p>a) A anulação do ato de habilitação de RÁDIO FM SERROTE LTDA</p> <p>b) Desclassificação superveniente da entidade REDE SOL DE COMUNICAÇÕES</p> <p>c) Já houve homologação para a localidade de Trairi/CE, com adjudicação do objeto à proponente REDE SOL DE COMUNICAÇÕES LTDA.</p>

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

DESPACHO

Processo nº: 53000.059021/2011-69

De ordem, encaminha-se a Coordenação Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 17/03/2017, às 11:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1742476** e o código CRC **08EAEB52**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.059021/2011-69

SEI nº 1742476

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

À

Secretaria de Radiodifusão - SERAD

Referência: **Processo nº 53000.059021/2011-69.**

Tendo em vista a COTA JURÍDICA nº 232/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, cumpre restituir os autos, referentes à seleção de Chapecó/SC, para nova assinatura do Ministro na Exposição de Motivos, pois esta foi encaminhada para a Casa Civil sem o devido anexo, já constante do Despacho COLEC_OUT 1176440.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico Administrativo**, em 17/03/2017, às 15:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 18/04/2017, às 14:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 19/04/2017, às 12:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1743094** e o código CRC **DA7D1546**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº ____ /MC

Brasília, ____ de ____ de ____.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.059021/2011-69, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Chapecó/SC, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, publicado no Diário Oficial da União de 23/09/2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, por intermédio do Despacho de Homologação de 06/11/2014, publicado no Diário Oficial da União de 14/11/2014, em conformidade com a Portaria nº 1218, de 06/11/2014, publicada no Diário Oficial da União de 14/11/2014.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO À EM Nº ____/MC, DE ____ DE ____ DE 201__.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Chapecó, estado de Santa Catarina.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento da Exposição de Motivos.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Homologação da atual seleção pública, cujo objeto é a outorga de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de Chapecó, estado de Santa Catarina: viabilidade jurídica. Considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à celebração do contrato, conclui-se que o processo está apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações para assinatura.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

À

Secretaria de Radiodifusão - SERAD

Referência: **Processo nº 53000.059021/2011-69.**

A fim de atender solicitação, oriunda da Casa Civil, de adequação (acréscimo de informação sobre o canal) da Minuta de Exposição de Motivos enviada junto ao Processo em referência, que trata da outorga ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA para executar Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Chapecó/SC, segue Minuta devidamente atualizada.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico Administrativo**, em 10/05/2017, às 15:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 12/05/2017, às 11:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 12/05/2017, às 17:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1846874** e o código CRC **5D37FA83**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº / /MC

Brasília, de .

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.059021/2011-69, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Chapecó/SC, por meio do canal 291E, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, publicado no Diário Oficial da União de 23/09/2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, por intermédio do Despacho de Homologação de 06/11/2014, publicado no Diário Oficial da União de 14/11/2014, em conformidade com a Portaria nº 1218, de 06/11/2014, publicada no Diário Oficial da União de 14/11/2014.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Chapecó, estado de Santa Catarina.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Edição de Decreto que outorga permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA para executar o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Chapecó/SC, por meio do canal 291E, que produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Viabilidade jurídica, considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à concessão da outorga.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.059021/2011-69, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Chapecó/SC, por meio do canal 291E, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, publicado no Diário Oficial da União de 23/09/2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, por intermédio do Despacho de Homologação de 06/11/2014, publicado no Diário Oficial da União de 14/11/2014, em conformidade com a Portaria nº 1218, de 06/11/2014, publicada no Diário Oficial da União de 14/11/2014.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO À EM Nº ____/MC, DE ____ DE ____ DE 201_.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Chapecó, estado de Santa Catarina.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Edição de Decreto que outorga permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA para executar o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Chapecó/SC, por meio do canal 291E, que produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Viabilidade jurídica, considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à concessão da outorga.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 06/06/2017, às 16:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1880230** e o código CRC **D24F0A0D**.

Referência: Processo nº 53000.059021/2011-69

SEI nº 1880230



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Evelize de Oliveira Lima, Chefe de Serviço**, em 07/06/2017, às 15:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1939282** e o código CRC **5F2949D7**.

Brasília, 17 de outubro de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.059021/2011-69, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Chapecó/SC, por meio do canal 291E, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, publicado no Diário Oficial da União de 23/09/2011, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, por intermédio do Despacho de Homologação de 06/11/2014, publicado no Diário Oficial da União de 14/11/2014, em conformidade com a Portaria nº 1218, de 06/11/2014, publicada no Diário Oficial da União de 14/11/2014.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab